



PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

do projeto da

UNIDADE INDUSTRIAL DA CEMEVIANA

Concelho de Viana do Castelo

PARECER FINAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Agência Portuguesa do Ambiente

Direção Regional de Cultura do Norte

Direção Regional de Economia do Norte

março de 2013





ÍNDICE

	Página
ÍNDICE	
1. INTRODUÇÃO	I
2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	2
3. APRECIÇÃO DO EIA	5
4. CONSULTA PÚBLICA	47
5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	47
FICHA TÉCNICA	52
ANEXO	
• Ofício ID 1253160 de 28 de agosto de 2012 • Declaração de Conformidade • Ofício ID 1306762 de 19 de dezembro de 2012 • Parecer da Câmara Municipal de Viana do Castelo • Parecer da GESTINVIANA	53



I. INTRODUÇÃO

O Projeto e Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Unidade Industrial da Cemeviana, em fase de Estudo Prévio, foram remetidos pela Direção Regional de Economia do Norte para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constituiu como Autoridade de AIA, de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro. A referida documentação deu entrada na CCDR-N a 8 de agosto de 2012.

Estando em falta, na documentação remetida, os sete exemplares em papel do Resumo Não Técnico, os sete exemplares do Relatório Síntese, bem como o exemplar em papel do Projeto, conforme definido no n.º 2 do Artigo 12º e no n.º 2 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, os mesmos só foram rececionados nesta CCDR a 9 de agosto de 2012, tendo-se iniciado o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em 10 de agosto de 2012.

Tendo em conta o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei citado, a Autoridade de AIA, que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou ainda os seguintes organismos para a Comissão:

- DRE Norte (nos termos do n.º 8 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18)
- Direção Regional de Cultura do Norte, ao abrigo da alínea d).
- APA (Administração da Região Hidrográfica do Norte), nos termos do n.º 6 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18;

A DREN está representada na CA pelo Sr. Eng.º Paulo Pita.

A APA tem como representante na CA a Sra. Eng.ª Isabel Tavares (Recursos Hídricos).

A DRCN está representada na CA pela Sra. Dra. Anabela Lebre.

A CCDR-N está representada na CA, para além da Sra. Eng.ª Rosário Sottomayor, que preside à Comissão, pelos Sra. Arqta. Pais. Alexandra Cabral, Sra. Arqta. Irene Rodrigues, Sra. Eng.ª Maria Manuel Figueiredo, Sr. Dr. Rui Fonseca, Sra. Dra. Rita Ramos, Sra. Eng.ª Teresa Gradim, Sr. Eng.º Luís Santos e Sr. Eng.º Miguel Catarino.



Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 13º o presente documento traduz a informação recolhida pela CA e que pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos estabelecidos no Anexo III do D.L. n.º 69/2000, de 3 de maio.

No dia 28 de agosto de 2012, foram solicitados elementos adicionais ao EIA para efeitos de conformidade (ofício que constitui anexo ao presente parecer), ao abrigo do ponto 5 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação e republicação produzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, originando a suspensão do prazo para a Declaração de Conformidade.

Uma vez que os elementos adicionais foram rececionados a 9 de outubro de 2012, a Conformidade do EIA foi declarada em 11 de dezembro de 2012 (Declaração de Conformidade em anexo) e o prazo final do processo de AIA transitou para o dia 19 de abril de 2013.

Ao abrigo do ponto 6 do mesmo Artigo foi realizado o pedido de um 2º aditamento ao EIA em 19 de dezembro de 2012 (ofício em anexo).

A CA efetuou uma visita ao local no dia 22 de janeiro de 2013, tendo sido acompanhada por representantes do proponente e da equipa do EIA.

A Consulta do Público decorreu entre os dias 26 de dezembro de 2012 e 24 de janeiro de 2013, num total de 21 dias úteis de consulta.

No âmbito da presente avaliação foram solicitados pareceres à Câmara Municipal de Viana do Castelo, e à Gestinviana, entidade gestora do Parque Empresarial de Lanheses. Os contributos recebidos apresentam-se em anexo ao presente Parecer.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

O presente EIA refere-se ao Projeto da Unidade Industrial da Cemeviana, em fase de Estudo Prévio, cujo proponente é a empresa CEMEVIANA, Lda., com sede no Parque Empresarial de Lanheses (PEL).

A unidade industrial da Cemeviana irá implantar-se no Parque Empresarial de Lanheses, localizado na freguesia de Lanheses, no concelho e distrito de Viana do Castelo.



Antecedentes

O Estudo Prévio da Cemeviana em apreço foi já alvo de um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, encerrado no seguimento da emissão de Declaração de Desconformidade do EIA, a 6 de junho de 2012, tal como determinado no ponto 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

Descrição Sumária do Projeto Industrial

O presente projeto tem por objeto a construção e exploração de uma fábrica de moagem, ensilagem e expedição de cimento a granel, saco e pacotões (alternativamente designados 'bigbags'), com uma capacidade de produção de 103 Ton/h.

Integrada na cadeia de valor do fabrico de cimento, a atividade de moagem de cimento situa-se a jusante da produção de clínquer, envolvendo a moagem muito fina do clínquer e mistura de eventuais aditivos ("filler", calcário, cinzas volantes, escórias siderúrgicas, etc.) para produção dos diversos tipos de cimento.

A parcela onde será instalada a unidade denomina-se lote A1 e tem uma superfície total de 25466,83m² com uma área de implantação do projeto de 10.231,60 m². A área envolvente disponível para arruamentos, arborização e ajardinamento é de 15 235,23 m². Fica contudo por esclarecer qual desta superfície global corresponde a área disponível para plantação/sementeira.

É ainda de salientar as altimetrias associadas aos volumes a criar para a instalação da unidade industrial:

- a altura máxima dos edifícios destinados a serviços, situados no limite Sul do lote, será de 10,5m; - os elevadores de alcatruzes terão 30m a 35m de altura, envolvidos em estrutura que totalizará os 42,66m;
- os silos de armazenamento (1 e 2) terão uma altura total de 23,15m, e localizar-se-ão junto do limite Este do lote;
- os 4 silos de armazenagem de matérias-primas (gesso, puzolana, calcários e clínquer) medirão 28m de altura, e estarão localizados igualmente junto do limite Este do lote;
- os 5 silos de produto acabado terão 20m de diâmetro e 20m de altura, situando-se no limite poente do lote A1.



Do ponto de vista do balanço de terras, as estimativas apontam para volumes de 27 764m³ de escavação, não sendo necessárias terras de empréstimo, indicando o EIA que a entidade gestora do PEL (Gestinviana) se responsabilizará pelas terras sobranes, ou o empreiteiro da obra o fará.

O processo de fabrico inicia-se com a receção das matérias-primas, puzolana, clínquer, calcário e gesso. Os materiais puzolana, calcário e gesso, descarregar-se-ão na zona de descarga, e posteriormente serão transportadas ate aos silos previstos para a sua armazenagem, utilizando um elevador de alcatruzes e uma cinta transportadora provida de tripper (passagem de homem). O clínquer descarregar-se-á noutra tolva que ira diretamente aos silos de armazenagem de clínquer. Uma vez armazenado o clínquer nos silos correspondentes, duas cintas transportadoras, calafetadas e subterrâneas situadas na parte inferior dos silos irão deposita-lo na entrada do moinho. O restante das matérias-primas será transportado desde a saída dos silos a entrada do moinho, mediante 2 cintas transportadoras. Nesse instante, adicionar-se-ão os diferentes aditivos de moagem necessários para uma melhor micronação. A seleção de moagem será determinada pela granulometria do produto final que se queira obter, a humidade a que entrara o material, a temperatura de saída do moinho e a dureza do material a moer. A seguir a moagem, as matérias-primas micronizadas armazenar-se-ão na nave de dosagem e mistura, onde se situarão umas básculas doseadoras em contínuo que alimentarão um sem-fim homogeneizador. Aqui terá lugar a mistura solida de produtos, para obter os betões, cimentos e argamassas desejados. Os produtos terminados passarão para 5 silos de armazenagem onde se acumularão ate serem ensacados ou comercializados a granel.

Uma vez selecionado o produto terminado a ensacar, tanto a argamassa como o cimento passarão a um silo pulmão de 28 m² de capacidade que se colocara por cima da ensacadora rotativa, e que doseara o material a capacidade de produção desejada. Depois de ensacado, a linha de paletização palet-less, distribuirá os sacos de cimento de tal forma que se possam transportar com maior facilidade. Dois carrinhos de recolha irão aliviar a linha de paletizado e carregar as paletes nos camiões dos clientes.

A construção será efetuada de forma faseada, envolvendo a preparação do terreno com desmatção/desflorestação, remoção da terra vegetal e movimentação de terras (escavações e/ou aterros) para regularização das cotas de projeto, considerando-se a instalação de um estaleiro de apoio à obra dentro do terreno.

Em termos temporais, prevê-se que a obra tenha uma duração de 18 meses, e o estaleiro de apoio será localizado dentro do próprio lote, devidamente identificado e vedado.



Para a fase de exploração, cuja vida útil se prevê no EIA ocorra por 30 anos, perspectivam-se 70 postos de trabalho, repartidos em 3 turnos de 8 horas.

Em termos conclusivos, considera-se que a “Descrição do Projeto” deste EIA se encontra relativamente esclarecedora, apresentando, de um modo geral, os dados necessários para se compreender as diferentes fases e principais ações do projeto.

3. APRECIÇÃO DO EIA

A CA entende que, com base no EIA, nos elementos adicionais e nos pareceres recebidos e, tendo ainda em conta a visita de reconhecimento ao local de implantação, foi reunida a informação necessária para a compreensão e avaliação do Projeto.

O estudo em apreço encontrava-se devidamente organizado em termos formais. Contudo, apresentava lacunas de informação, relativas a alguns descritores significativos, as quais se pretendeu colmatar com a solicitação de elementos adicionais por parte da CA.

O Resumo Não Técnico (RNT) entregue inicialmente não foi considerado adequado para servir de base à consulta do público, tendo sido solicitada a sua reformulação.

No seguimento do descrito no capítulo anterior, e atendendo às características e enquadramento do Projeto, destacam-se seguidamente os principais aspetos relativos aos descritores tidos como fundamentais.

3.1. Geologia e Geomorfologia

Caracterização da Situação de Referência

Geologia

De acordo com o EIA, a área de implantação do projeto encontra-se na Zona Centro Ibérica (ZCI) do Maciço Hespérico, o segmento Ibérico da cadeia hercínica. Em termos litológicos, a região é predominantemente constituída por rochas sedimentares de idade silúrica, posteriormente deformadas e metamorfizadas, que deram origem a rochas corneanas, xistos de fácies diversas e



grauvaques. A xistosidade de plano axial é sub-vertical, com orientação aproximada (azimutes) dos 330° e 340°.

O EIA refere ainda que, na área em estudo e de um modo geral, as rochas encontram-se alteradas, no entanto, é possível a observação de alguns afloramentos dispersos de rocha mais sã, onde são evidentes os planos de xistosidade sub-verticais. Os mantos de alteração que constituem os depósitos de cobertura da zona de estudo são bem visíveis e atingem espessuras superiores a cinco ou mesmo dez metros. A alteração é essencialmente física, do tipo “arenização”, produzindo solos siltosos a silto-arenosos. Estes apresentam uma composição mineralógica relativamente simples: quartzo, feldspatos, clorites e micas, no que se refere à amostra total, e clorite acompanhada por alguma caulinite, no que se refere à fração argilosa. Não foi identificado património geológico de relevo na zona de estudo.

Geomorfologia

Segundo o EIA, a área de implantação do projeto situa-se numa região de terrenos relativamente aplanados, com cotas que variam entre os 15 e 50 m de altitude e que apresenta declives suaves. A área em estudo fica situada na margem direita do rio Lima, a cerca de 3 km a este do vale de fratura submeridiano por onde corre o rio Estorãos. Os tributários da margem direita do rio Lima apresentam, nesta zona, orientações que variam entre norte-sul e noroeste-sudeste. A área em causa está ligeiramente basculada para oeste e drena para a linha de água com orientação norte-sul, designada de “Ribeiro Poço Negro da Golada” que, por sua vez, conflui com o rio Lima a cerca de 1 km para sul.

É referido também que a área é delimitada, a sul, por uma pequena linha de festo, desenvolvendo-se para norte ao longo de uma encosta que termina numa área aplanada e húmida, como se pode depreender pela vegetação típica aí existente. É nessa zona que se encontra a nascente da pequena linha de água que contorna o setor NW do Parque Empresarial de Lanheses e onde se instalará a unidade industrial em estudo e que desagua no já referido “Ribeiro Poço Negro da Golada”.

Tectónica e Sismicidade

O EIA refere que, do ponto de vista tectónico, a região onde se insere a área em estudo regista, de uma forma particular, a ação da terceira fase de deformação hercínica. A fracturação frágil tardi-hercínica encontra-se bem representada na região por meio de acidentes submeridianos e NE-SW, alguns dos quais terão sido reativados em tempos mais recentes. Constitui um exemplo de fratura



aproximadamente norte-sul o vale por onde corre o "Ribeiro Poço Negro da Golada". As linhas de água NE-SW que drenam para aquela corresponderão, provavelmente, a pequenos vales de fratura.

Relativamente à sismicidade, o EIA refere que, de acordo com estudos históricos e atuais levados a cabo pelo Instituto de Meteorologia e Geofísica, a zona de estudo fica localizada na zona de intensidade 6, sendo que pela análise da sismicidade para diferentes períodos de exposição, que permitiu a elaboração dos mapas de perigosidade sísmica do território, a região de estudo situa-se numa zona de perigosidade sísmica baixa.

De referir ainda que o EIA, na figura 4.3, cita a fonte como a folha 5-B (Ponte da Barca) da Carta Geológica de Portugal, o que se encontra errado. No aditamento, esta situação foi corrigida, tendo sido alterada a fonte para a folha 5-A da Carta Geológica de Portugal.

Apesar da descrição da situação de referência se encontrar pouco pormenorizada, é suficiente para o projeto em causa, tendo em conta a sua localização (Parque Empresarial de Lanheses) e dimensão. Salienta-se contudo que, em fase de conformidade, foi solicitado um estudo geotécnico, devido ao volume de material a movimentar na fase de construção. Este estudo não foi apresentado, sendo que foi clarificado que o projeto se encontra em fase de estudo prévio. Assim, este estudo deverá ser entregue em fase de RECAPE.

Identificação e Caracterização de Impactes

O EIA não identificou impactes ao nível da geologia e geomorfologia, pelo que, em fase de conformidade, foi solicitada a identificação e caracterização dos impactes. Neste seguimento foi reformulado o "ponto 5.4.2" [Classificação dos impactes], do qual se destacam os seguintes aspetos:

- *"Durante a fase de construção, a movimentação de terras é, por si, uma ação geradora de impacto negativo, uma vez que altera a morfologia natural dos terrenos. (...) conclui-se que o impacto decorrente do movimento de terras será negativo, quer do ponto de vista geológico que do ponto de vista geológico, mas temporário e pouco significativo."*
- *"O funcionamento de máquinas e equipamentos e a circulação de camiões e veículos associados à obra não tem impacto na geologia e geologia, mas poderá ter impacto na hidrogeologia, (...) A instalação do estaleiro com a finalidade de aí colocar equipamentos e materiais, é passível de alterar as condições físicas do substrato geológico considerando-se a ocorrência de um impacto negativo."*



- “Durante a fase de exploração, e atendendo ao tipo de processo de fabrico onde não é usada a água como matéria-prima e sabendo-se que as matérias-primas não são potenciais contaminantes das águas subterrâneas não é expectável qualquer impacte sobre a geologia, geomorfologia e os recursos hídricos subterrâneos (hidrogeologia).”;
- “Do ponto de vista da geologia e geomorfologia e numa fase de desativação, terão que ser preenchidos os desníveis dos terrenos resultantes das escavações e movimentos de terras resultantes da fase de construção do projeto (medidas de minimização) mas desde que sejam utilizados materiais geológicos da própria área do projeto, ou em alternativa, semelhantes aos da zona de estudo, não deverão resultar quaisquer impactos no ponto de vista geológico ou geomorfológico.”

Considera-se que a reformulação do citado “ponto 5.4.2” do EIA foi efetuada de forma deficiente e pouco fundamentada, sendo de assinalar que se baseou numa repetição do que já constava no próprio Estudo.

Os impactes, na fase de construção, decorrem das ações de movimentação de terras e, tendo em conta o balanço de terras previsto, estes serão impactes significativos e negativos.

Medidas de Minimização

O EIA apresenta cinco medidas de minimização específicas – M1, M38, M39, M40 e M41, sendo que a primeira corresponde à elaboração de um PGO e as restantes não são aplicáveis aos descritores em análise.

Assim sendo, deverá o proponente, em fase de RECAPE, apresentar não só o “Estudo Geotécnico” já anteriormente mencionado, assim como as medidas de minimização, para a fase de construção, que se revelem necessárias para os descritores Geologia e Geomorfologia, face aos resultados do respetivo estudo.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável referente aos fatores ambientais Geologia e Geomorfologia para o projeto da “Unidade Industrial da CEMEVIANA – Produção de Betões, Cimentos e Argamassas”, condicionado à apresentação, em fase de RECAPE, dos seguintes elementos:

- Estudo Geotécnico;
- Medidas de minimização, para a fase de construção, que se revelem necessárias, face aos resultados do Estudo Geotécnico.



3.2. Recursos Hídricos

Segundo o EIA, só existirá consumo de água nas instalações sociais, a qual será obtida a partir da rede pública de abastecimento.

No processo de fabrico, que envolve as etapas de receção das matérias-primas (calcário, gesso, pozolana e clínquer), moagem e mistura das mesmas e armazenagem e expedição do produto acabado, não é utilizada água, dado o seu uso não ser compatível. A limpeza dos silos e outros equipamentos é efetuada por aspiração industrial.

No que diz respeito aos efluentes líquidos, serão gerados na unidade industrial águas residuais exclusivamente do tipo doméstico, as quais serão encaminhadas para a rede de drenagem de águas residuais do Parque Empresarial de Lanheses.

Caracterização da Situação de Referência

Recursos Hídricos Subterrâneos

A área em estudo localiza-se na região hidrográfica I (RHI), constituída por unidades hidrogeológicas do designado Maciço Antigo Indiferenciado.

Na envolvente, existem diversas nascentes com carácter permanente e o aproveitamento das águas subterrâneas é efetuado por meio de poços e galerias de mina. As águas captadas destinam-se essencialmente à rega e ao consumo humano, apesar da existência de rede de abastecimento.

De acordo com o EIA foram inventariados na zona 72 pontos de água.

Recursos Hídricos Superficiais

A unidade industrial situa-se na região hidrográfica do Minho e Lima. O Parque Empresarial de Lanheses (PEL) encontra-se próximo de uma linha de água (cerca de 600m), denominada por Ribeira do Poço da Golada. A Ribeira da Golada nasce na serra de Arga e possui alguns afluentes de pequena dimensão, um dos quais atravessa a área do PEL.

A DIA emitida em 2005 para o projeto do PEL condicionava:

“À não afetação da linha de água que nasce e atravessa o terreno afeto ao Parque Empresarial de Lanheses, no âmbito de qualquer intervenção relacionada com o projeto.”



Foram realizadas avaliações da qualidade da água da linha de água que atravessa o PEL em 2001, 2004 e 2012. Os resultados revelaram que a água apresenta uma qualidade compatível com o seu uso, rega.

A CEMEVIANA, Lda. não efetuará qualquer tipo de descarga de águas residuais na linha de água, pois estas são encaminhadas para a rede de saneamento do PEL, como referido anteriormente.

Análise de Impactes

Os impactes identificados no EIA são os que a seguir se descrevem:

Fase de Construção

Possibilidade de ocorrência de derrames de substâncias potencialmente poluentes para as águas, tanto superficiais como subterrâneas.

Fase de Exploração

Dado que não é utilizada água no processo de fabrico, não foram identificados impactes nesta fase.

Fase de Desativação

Risco de pequenos derrames.

Medidas de Minimização

- O estaleiro deve possuir instalações sanitárias amovíveis em número adequado ao número de pessoas presentes na obra procedendo à recolha das águas residuais domésticas em tanques ou fossas estanques e posterior encaminhamento para tratamento;
- Todos os locais de depósito de combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias deverão ser impermeabilizados e dispor de drenagem para tanques de retenção adequadamente dimensionados para poderem reter o volume máximo de contaminante suscetível de ser derramado acidentalmente;
- No estaleiro deverão existir meios de limpeza imediata para o caso de ocorrer um derrame de óleos ou combustíveis ou outros produtos perigosos, devendo os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames ser tratados como resíduos;



- Descarga das águas residuais provenientes da lavagem das máquinas e equipamentos em locais pré-destinados e pré-definidos aquando da organização e instalação do estaleiro, e devidamente autorizados para o efeito. No caso das águas residuais da lavagem das autobetoneiras, promover a sua descarga em bacias de decantação.

Face ao exposto, a ARH do Norte emite parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas de minimização preconizadas no EIA, bem como ao seguinte:

- Durante a fase de construção, devem ser adotadas medidas de minimização para evitar situações de derrames de substâncias potencialmente poluentes para as águas, tanto superficiais como subterrâneas;
- Os trabalhos deverão ser conduzidos de forma a reduzir ao mínimo o período de tempo em que os materiais desmontados fiquem em depósitos ou aterros provisórios.
- Todas as águas residuais devem ser encaminhadas para a rede de saneamento do Parque Empresarial de Lanheses.

3.3. Qualidade do Ar

Situação de Referência:

Procedeu-se à caracterização da situação de referência que teve como objetivo identificar as principais ações responsáveis pela emissão de poluentes, bem como a avaliação dos impactes causados pela implementação da unidade industrial em estudo no PEL.

Para a caracterização da qualidade do ar na zona de implantação do projeto, foi efetuada uma pesquisa das estações fixas de qualidade do ar existentes na região e concluiu-se que a estação de qualidade do ar mais próxima da área a intervencionar, pertencente à Rede de Medida de Qualidade do Ar do Norte, e a de Minho-Lima (Senhora do Minho) localizada aproximadamente a 6,5 km a norte do local de implantação do projeto. A estação da Senhora do Minho é do tipo rural de fundo.

A estimativa do raio de representatividade para este tipo de estações é de 25 a 150 km (EEA, 1999), apresentando essa área características equivalentes.

Apesar do local de implantação do projeto se encontrar dentro desse raio, apresenta características distintas das da estação, daí considerar-se que a estação não é de todo representativa da qualidade do ar existente na área a intervencionar.



Atendendo à tipologia do projeto, ações e atividades associadas e ao tipo de emissões atmosféricas previstas, o parâmetro que poderá ter algum impacto na qualidade do ar será a emissão de matéria particulada. Assim, foi realizada uma campanha de monitorização da qualidade do ar, através da medição dos níveis atmosféricos de partículas em suspensão PM10, e efetuada uma comparação das concentrações médias diárias de partículas PM10 obtidas na campanha de monitorização com o valor limite diário para proteção da saúde humana de 50 $\mu\text{g.m}^{-3}$, a não exceder mais de 35 vezes por ano civil, definido no Decreto-Lei no 102/2010 de 23 de Setembro. O valor médio de PM10 correspondente a toda a campanha e comparado com o valor limite anual para proteção da saúde humana, de 40 $\mu\text{g.m}^{-3}$.

Refira-se que a comparação das concentrações obtidas durante a campanha com os valores legislados é meramente indicativa, uma vez que os valores medidos correspondem a uma campanha de monitorização de sete dias, enquanto a legislação define um período mínimo de amostragem de 14 dias do ano para as medições indicativas das partículas PM10.

Procedeu-se ainda a uma identificação das principais fontes poluentes na zona envolvente ao projeto e na zona de implantação do projeto, assim como dos recetores sensíveis. Com base nos dados de Emissões Totais por Concelho em 2009, disponíveis em www.apambiente.pt, a saber, SOx, NOx, COVNM e PM10.

A avaliação, realizada, com base nos dados obtidos na campanha de monitorização de qualidade do ar e nas fontes de emissão existentes na zona, revela a existência de uma atmosfera não poluída na região, existindo atualmente um reduzido impacto na zona de implantação do projeto no que respeita às partículas PM10. Os recetores sensíveis assumem particular importância tendo em conta que o efeito local da emissão de partículas é significativo. Numa perspetiva de dispersão local de poluentes e analisando a zona em estudo, verifica-se que existem recetores sensíveis em redor de todo o PEL, situando-se as habitações mais próximas do local de implantação do projeto a algumas centenas de metros a oeste, este e sul. No entanto, considera-se que a presença de um povoamento florestal a este do lote de implantação do projeto constitui uma barreira importante às partículas em suspensão.



Identificação de impactes:

No geral, as ações suscetíveis de causar impacte na qualidade do ar durante a fase de construção incluem, a circulação de veículos e máquinas, tanto na zona de intervenção do projeto como nas áreas dos acessos viários a obra. Associado à circulação destes equipamentos está a emissão de fumos e gases, tais como óxidos de azoto, monóxido de carbono e compostos orgânicos voláteis. A emissão de partículas e a sua ressuspensão do solo, resultante da circulação de veículos e máquinas e das operações de movimentação de terras, constitui o principal impacte desta fase de intervenção do projeto.

As emissões de partículas resultantes da circulação de viaturas nas áreas de obra e estaleiro dependem das características do solo, do volume e tipo de tráfego, da distância percorrida e da velocidade a que os veículos circulam. A suspensão de partículas do solo pela ação do tráfego existente, assume um papel mais significativo durante os meses mais secos, uma vez que estas condições meteorológicas facilitam a erosão dos solos.

O impacte das emissões fugitivas de partículas na qualidade do ar depende da quantidade e do tipo de partículas. A extensão da dispersão de partículas na atmosfera é regulada pela sua densidade e dimensão das partículas, pela sua velocidade de deposição terminal e pela turbulência atmosférica e velocidade média do vento.

As partículas de menores dimensões, nomeadamente as inferiores a 10 µg, têm velocidades de deposição baixas e a sua taxa de deposição é normalmente retardada pela turbulência atmosférica, podendo permanecer em suspensão e serem arrastadas para locais afastados da origem da emissão.

Apesar de se considerar que os níveis no ar ambiente dos poluentes diretamente associados com as máquinas e veículos (NOX, e CO) não são superiores aos níveis atualmente existentes na zona, prevê-se que as concentrações de partículas em suspensão PM10 possam ultrapassar os níveis atualmente existentes.

Tendo em conta a predominância de ventos de nordeste e este na zona, é expectável que a dispersão das partículas em suspensão se faça maioritariamente para sudoeste e oeste. No entanto, atendendo à presença de um povoamento florestal a sul da zona de implantação do projeto e existência do PEL a oeste, não se prevê incomodidade para as populações mais próximas. Os habitantes localizados nas imediações dos percursos a percorrer pelos veículos pesados ao longo dos acessos ao PEL estarão sujeitos a níveis mais elevados de partículas. Assim, considera-se que, no geral, as várias atividades e ações associadas a construção da unidade constituem um impacte

negativo que será circunscrito ao período de construção ou seja, será temporário, localizado e pouco significativo, considerando as atividades e fontes emissoras de partículas PM10 existentes atualmente.

Na fase de funcionamento, está prevista a entrada diária de 92 veículos pesados de transporte de matéria-prima e de produto e de 70 viaturas ligeiras dos funcionários. Não se prevê que, com este aumento de tráfego de veículos (associados ao funcionamento da unidade), venha a verificar-se uma alteração importante da qualidade do ar atualmente existente na zona.

No que respeita à unidade industrial, estão previstas estações de despoeiramento, sobredimensionadas para o caudal de emissão previsto, em cada uma dos 28 pontos de emissão atmosférica de partículas na zona de produção, sendo essas estações constituídas por filtros de mangas de poliéster. Valores de eficiência de redução para este tipo de filtros situam-se nos 99,5% para as partículas PM10 (European Commission, 2010). A massa de partículas libertada na limpeza dos filtros será introduzida novamente no sistema.

Associada ao processo de fabrico, está ainda prevista uma fonte fixa localizada na secção de moagem. Para o filtro que será aqui instalado, prevê-se um rendimento de filtragem de 90-95%.

O projeto garante ainda o valor limite de emissão de partículas de 50 mg/Nm³ inferior ao definido na legislação 75 mg/Nm³ (Portaria 286/93 de 12 de março).

No que diz respeito aos valores de caudais mássicos esperados observa-se que, das 28 fontes de partículas previstas, 24 apresentam valores inferiores ao limiar mínimo mássico de 0,5 kg/h e 4 tem valores superiores. No entanto, estas 4 apresentam caudais mássicos inferiores ao limiar mássico máximo (5kg/h), sendo o valor máximo esperado de 1,9 kg/h para o moinho.

Neste sentido e dado os valores de emissão previstos pela CEMEVIANA, o impacte sobre a qualidade do ar, embora negativo e permanente, será de abrangência local e pouco significativo.

Foi identificado como efeito cumulativo para o recurso “Ar” a degradação da qualidade do ar.

Medidas de mitigação e recomendações:

As medidas de mitigação são apresentadas tendo em conta as fases de preparação prévia à execução da obra, fase de construção, fase final de construção, fase de funcionamento e fase de desativação, para o descritor Qualidade do Ar são adequadas.



Plano de Monitorização

Com o objetivo de acompanhar o contributo da CEMEVIANA para a qualidade do ar da Região apresenta-se a realização de monitorização das emissões gasosas, neste caso, as partículas. De acordo com o Decreto-Lei no 78/2004, de 3 de abril, o autocontrolo das emissões sujeitas a valores limites e obrigatório e deverão ser respeitados por todos os estabelecimentos industriais que emitam poluentes atmosféricos por fontes fixas. Por sua vez, as Portarias nº 675/2009, de 23 de junho, e nº 80/2006, de 23 de janeiro, fixam, respetivamente, os valores limites de emissão e limiares mássicos emitidos por fontes fixas.

Parâmetros a monitorizar:

- Partículas

Locais de monitorização

- Moinho

Frequência de amostragem

- Duas vezes no primeiro ano de operação da unidade, com um intervalo mínimo de dois meses entre medições (Artigo 19º, Secção II, Capítulo II, DL 78/2004).

A frequência de amostragem devera ser revista consoante os resultados obtidos nessas medições de acordo com o no 4 do Artigo 19º do Decreto-Lei no 78/2004.

Periodicidade dos relatórios de monitorização

- Os relatórios de autocontrolo deverão obedecer ao definido no Anexo II do Decreto-Lei nº 78/2004, e a comunicação de resultados efetuada de acordo com o Artigo 23º do mesmo Decreto-Lei.

O relatório de monitorização, deve ser enviado para a autoridade de AIA após a concretização de cada uma das medições, ou seja, com periodicidade idêntica à da frequência de amostragem.

Face ao exposto, considera-se que o descritor “Qualidade do ar” merece parecer favorável, condicionado:

- à realização e apresentação, após a fase de construção, de uma campanha de monitorização da qualidade do ar, através da medição dos níveis atmosféricos de partículas em suspensão PM10, e efetuada uma nova comparação das concentrações médias diárias de partículas PM10 obtidas na campanha de monitorização com o valor limite diário para proteção da saúde humana de 50 µg.m⁻³, a não exceder mais de 35 vezes por ano civil, definido no Decreto-Lei no 102/2010 de 23 de setembro. Esta campanha deverá respeitar o período mínimo de amostragem previsto na legislação em vigor.

3.4. Ecologia

Situação de referência

O estudo assinala o facto de o projeto não abranger áreas classificadas, nomeadamente Áreas Protegidas ou Rede Natura 2000 (SIC e ZPE), referindo também que na sua área de implantação não ocorrem quaisquer habitats naturais ou seminaturais constantes da *Diretiva Habitats*.

Define como área de estudo a área do lote de terreno onde se pretende implantar o projeto e a área imediatamente envolvente e refere a metodologia adotada na identificação e caracterização da flora e fauna e o trabalho de campo desenvolvido em Junho de 2012, que permitiu elaborar uma Carta de Biótopos da área de estudo.

Relativamente à flora e vegetação faz referência à desmatção anteriormente realizada na área do lote do projeto e sua evolução até à presente data, referindo a manutenção das espécies arbóreas autóctones (azevinho, carvalho-roble e borrazeira-preta), dos exemplares de espécies de interesse conservacionista (azevinho e sobreiro) e a intensa regeneração de outras espécies arbóreas autóctones (carvalho-roble e borrazeira-preta). Dá nota de que o estrato arbustivo se desenvolveu de modo a atingir uma cobertura de 100%, muito densa, atingindo 1,5 metros de altura que, em conjunto com o estrato arbóreo, tornam o acesso ao lote muito difícil.

De assinalar que para a construção da unidade industrial será removida a totalidade da vegetação presente na área do lote, cerca de 2,55 hectares (Aditamento, pág.17), que se insere totalmente em biótopo florestal.

Apenas foi apresentada uma lista das espécies da flora restrita à área do lote, na qual se identificam os sobreiros e azevinhos como espécies com estatuto de proteção pela legislação nacional.



Para a área envolvente o EIA apenas alude à predominância dos povoamentos florestais de pinheiro-bravo e eucalipto e à existência de campos agrícolas, não se tendo realizado o levantamento florístico também nesta área, com destaque para os locais correspondentes aos biótopos identificados como de maior relevância ecológica e conservacionista (nomeadamente o biótopo aquático da Ribeira do Poço da Golada). Não pode ser aceite a justificação apresentada de que não houve interesse em realizar esse levantamento, porque a área não é afetada pelo projeto, tanto mais que no Relatório Síntese foram identificadas as plantas de valor conservacionista adiante mencionadas e se afirma no Aditamento que a prospeção efetuada na envolvente teve como objetivo determinar a ocorrência de espécies com especial valor conservacionista. Entendemos, pois, que, nomeadamente no biótopo aquático da Ribeira do Poço da Golada (que o EIA destaca como zona de valor conservacionista), interessava ter dado conhecimento da flora existente, não se restringindo a informação ao levantamento faunístico.

Para além da referência à existência das duas espécies de interesse conservacionista azevinho e sobreiro na área do lote, com 15 e 2 exemplares respetivamente, no Relatório Síntese assinala-se também a presença de duas plantas herbáceas de valor conservacionista, campainhas e gilbardeira, na área envolvente (campos agrícolas e sub-bosque florestal), não constantes da lista da flora atrás aludida, que justificavam a apresentação das suas fotos e localização.

No que concerne à fauna, o EIA refere os biótopos dominantes na área de estudo (florestal, agrícola e aquático), apresentando a Carta de Biótopos, com a sua delimitação, bem como do PEL e das áreas do projeto e envolvente. Posteriormente, a carta foi acrescentada com a indicação dos pontos de amostragem da fauna e algumas fotos dos biótopos. Não obstante, consideramos que deveria ter sido apresentada a uma escala mais adequada que permitisse uma melhor visualização e um maior detalhe de análise, identificando a delimitação da área envolvente estudada.

Em sequência, o estudo refere para a área do projeto e para a área envolvente as espécies dos vários grupos faunísticos, apresentando em anexo listas atualizadas das espécies da herpetofauna, de aves e de mamíferos potencialmente ocorrentes na área de estudo, tendo assinalado aquelas cuja ocorrência foi confirmada em trabalho de campo recente, quer na área do projeto, quer na sua envolvente. Para todas as espécies indicou os respetivos estatutos de proteção e conservação.

Apresentou um quadro referente a 13 espécies com especial interesse conservacionista na área de estudo, destacando a presença na área do projeto de duas espécies de aves da *Diretiva Aves* e de um mamífero com estatuto de conservação de quase ameaçado e, no biótopo aquático na área



envolvente (Ribeira do Poço da Golada), de três espécies da herpetofauna constantes da *Diretiva Habitats*.

No que concerne à análise da ecologia global da área envolvente do projeto, que integra os diversos biótopos referenciados, após solicitação da CA o estudo estabelece algumas considerações relativamente às inter-relações entre os diversos biótopos presentes na área de estudo, assinalando a utilização pela fauna de vários biótopos que desempenham funções ecológicas complementares e destacando a zona a poente, pela diferenciação decorrente da presença da ribeira do Poço da Golada.

Avaliação de impactes e medidas de mitigação

O EIA considera que os impactes sobre a flora decorrentes das ações de desmatamento, movimentação de terras e circulação de máquinas e camiões, que conduzirão à destruição permanente da flora presente no local, serão negativos, permanentes e localizados, mas pouco significativos, quer na fase de construção, quer na de funcionamento. Releva o impacte negativo significativo da afetação dos azevinhos existentes e o facto de as espécies com interesse conservacionista identificadas na área envolvente do PEL não serem afetadas pelo projeto.

Relativamente à fauna menciona que o local de implantação do projeto não é importante para a sua conservação e que a região envolvente possui contextos ecológicos significativamente mais relevantes para as suas populações, pelo que os impactes da eliminação do habitat da fauna e da sua perturbação e possível atropelamento, resultantes das referidas ações de desmatamento, movimentação de terras e circulação de máquinas e camiões, são para ambas as fases negativos, permanentes e localizados, mas pouco significativos. Referiu ainda os efeitos negativos da instalação e funcionamento do estaleiro, que considera pouco significativos.

No que concerne à avaliação dos impactes cumulativos, após uma análise sintética da questão, o estudo refere em aditamento a evolução das intervenções que se foram registando na área do parque empresarial desde a sua implementação em 2001, concluindo que, no âmbito das intervenções referidas, o efeito cumulativo da execução do projeto é pouco significativo, no que concerne à ecologia da área de estudo.

Sobre esta questão devemos referir a importância, caso venha a ser proposta uma nova fase de expansão do PEL, da realização do estudo dos sistemas ecológicos para toda a área do PEL e sua envolvente, no âmbito do processo de AIA, assegurando a análise e a avaliação da interação mais ou



menos direta entre os diversos fatores ambientais e os efeitos diretos, indiretos e cumulativos das ações do projeto sobre os mesmos.

O EIA apenas propõe neste descritor a implementação de medidas de minimização para transplantação dos azevinhos e utilização de espécies vegetais autóctones das mesmas espécies que serão eliminadas, no projeto de espaços verdes a elaborar.

Face ao exposto, considera-se que poderá ser dado parecer favorável ao EIA com a condicionante de serem implementadas as medidas de minimização propostas relativas à transplantação dos azevinhos e sobreiros e à utilização de espécies vegetais autóctones das mesmas espécies que serão eliminadas, no projeto de espaços verdes a elaborar em fase de projeto de execução.

Importa ainda alertar para a necessidade de dar cumprimento ao exposto no ponto II do artigo 15º do Decreto-Lei. 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei. 17/2009, de 14 de janeiro, que determina, nos parques industriais inseridos ou confinantes com espaços florestais, a obrigatoriedade de gestão do combustível e sua manutenção de uma faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100 metros, competindo à respetiva entidade gestora realizar os respetivos trabalhos, sendo aplicáveis os critérios definidos no anexo do referido Decreto-Lei.

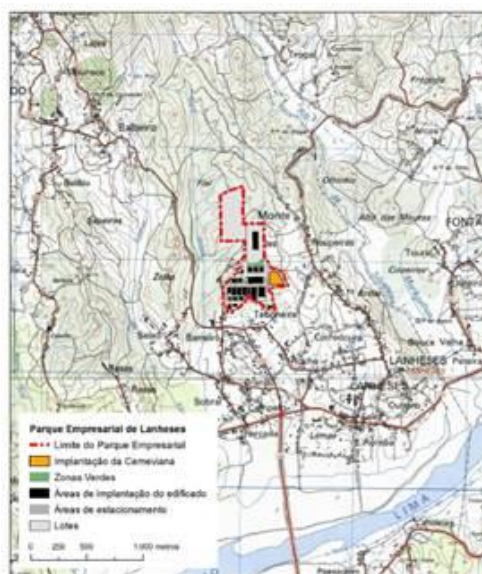
3.5. Paisagem

No âmbito da fase de conformidade do EIA, no que concerne ao descritor Paisagem especificamente, não foram solicitados elementos adicionais, por se considerar que a informação constante do EIA, e o seu tratamento permitiriam efetuar a devida avaliação ambiental. As questões de conformidade mais relevantes identificadas nessa fase relacionaram-se com a discrepância identificada entre as áreas parcelares quantificadas no EIA, que não totalizavam a área do lote.

O projeto pretende instalar-se no Parque Empresarial de Lanheses (PEL), no lote AI, junto ao limite nascente. Sobre as áreas parcelares referidas no EIA, conforme atrás exposto, foram solicitados esclarecimentos, sendo que no Aditamento se verifica que a área total, que se mantém, é de 25 466,83m², a que corresponderá uma área de implantação de 10 231,60m², e uma área envolvente disponível para arruamentos, arborização e ajardinamento de 15 235,23m².

Especificamente em relação ao descritor Paisagem, verifica-se que a metodologia adotada se secciona, em função de se tratar da caracterização da situação de referência, identificação de impactes ou medidas de minimização.

Na caracterização da situação de referência foi utilizada como informação de base o registo fotográfico da área de estudo e sua envolvente, e cartografia de análise fisiográfica, em particular altimetria, rede hidrográfica, rede viária e uso do solo. Não obstante o EIA indicar que as condições morfológicas do local asseguram a restrição da bacia visual do local do projeto à bacia hidrográfica da Ribeira da Golada, a área de estudo foi definida ao espaço envolvente mais abrangente, conforme a figura abaixo mostra.



Sendo o objetivo, no âmbito da caracterização da situação de referência, a definição de unidades de paisagem, foram igualmente consideradas como variáveis relevantes para a análise, para além das anteriormente referidas, os declives e a exposição solar, sendo apresentada cartografia específica sobre estas matérias, assim como a classificação dos atributos de cada um dos parâmetros estéticos ponderados, nomeadamente a escala, o enquadramento, a diversidade, a harmonia, a textura, a cor, a forma e a raridade.

A análise realizada indica que se trata de um território com cotas variáveis entre os 0m e os 220m, assinalados a norte, e marcado pela presença do rio Lima, e de vales alongados, de sentido norte-sul, destacando-se, pela proximidade física, a Ribeira da Golada, que se insere no próprio PEL. A variação de declives ocorre entre os 2% e os 12%, enquanto que em termos de exposição solar há um dominância das exposições este/oeste, havendo uma delimitação visual de todo o Parque pela linha de cumeeada existente, transversal ao vale, e que faz a fronteira entre as áreas com exposição sul e oeste.

Da caracterização efetuada resultaram 5 unidades de paisagem (UP), sendo a UP3 distinguida das da envolvente – UP2, predominantemente florestal, e UP4, com áreas de ocupação humana dispersa – pela sua dimensão, tipologia de ocupação e diferenciação associada à ocupação do solo. A UP5 corresponde ao vale do rio Lima. A UP1, semelhante em termos de ocupação à UP4, só se encontra delimitada por estar inserida na área definida como área de estudo para o descritor Paisagem mas, em termos orográficos, de ocupação ou de bacia visual, não é significativa a sua análise, uma vez que se encontra para além da linha de fecho principal que ladeia o PEL a oeste.



A UP3, constituída maioritariamente por áreas de equipamentos e indústrias já instaladas, com algumas áreas ainda por intervir, apresenta baixo valor cénico. O EIA refere igualmente que a UP3 apresenta grande capacidade de absorção visual, dada a presença das unidades já existentes, e face ao tipo de vegetação ocorrente na envolvente, que garantirá uma absorção significativa em termos de impactes visuais para o exterior. De facto, considera-se que o facto de o PEL se encontrar maioritariamente cercado por vegetação arbórea e arbustiva espontânea, promove um confinamento visual mais significativo do que se não existisse, mas a presença das restantes unidades empresariais e industriais em nada concorrem para este efeito, aspeto sobre o qual se discorda do plasmado no EIA. Analisada a carta de hipsometria, verifica-se que o efeito de balizamento visual para o exterior decorre em larga medida da presença das linhas de fecho principais aí existentes, quer a nascente quer a poente, quer ainda a sul do PEL, que barram a expansão visual para fora, e salvaguardam a expansão visual sobre o PEL, e particularmente sobre o lote objeto de avaliação, porquanto são zonas de ausência dominante de pontos de observação.

Quanto aos atributos estéticos ponderados, verifica-se pela informação disponibilizada que, para a UP3, a classificação é a seguinte:

Parâmetro	UP3
Escala	Reduzida
Enquadramento	Fechado
Diversidade	Uniforme
Harmonia	Discordante
Textura	Gerida
Cor	Monocromática
Forma	Ondulada
Raridade	Banal
QUALIDADE (estética)	Baixa

De onde o EIA conclui que se trata de uma área sem qualidade paisagística. Constatamos ainda que as intrusões visuais são encontradas na UP3, perante a presença das próprias estruturas do PEL. Por tal, e em síntese, apresenta a seguinte classificação para esta UP:

Aspetos	UP3
Qualidade	baixa
Valores visuais	não
Intrusões visuais	sim
Absorção visual	elevada

Sobre a identificação de impactes e sua classificação, realizada em termos qualitativos, o EIA distingue as 3 fases de ocorrências – construção, funcionamento e desativação. Para a sua análise, procedeu-se no EIA a uma aferição de visibilidades, quer ao nível da bacia visual geral da estrutura, quer em relação à visibilidade de pontos do exterior para o projeto, de modo a determinar a área de influência visual do projeto e os locais ou zonas de maior visibilidade. Este estudo foi realizado em ambiente SIG, e teve em consideração o coberto vegetal, as estruturas mais elevadas da unidade industrial, num total de 4 pontos, e a movimentação de terras que ocorrerá, de modo a que todo o lote fique à cota correspondente à cota da frente do lote.



Da análise efetuada, o EIA conclui que a bacia visual é reduzida, praticamente contida na área do PEL. Em termos de vias de circulação, apenas a EN305, que liga à autoestrada, é afetada, mas apenas no seu cruzamento com o acesso ao PEL. Naturalmente, esta circunscrição visual é favorecida em larga escala pelas pelo relevo existente. Estas conclusões são suportadas pelo levantamento fotográfico apresentado.

De qualquer modo, o impacto visual decorrente da instalação da unidade industrial foi objeto de simulações 3D, com a situação existente e após projeto, que abaixo se reproduzem:





Face ao exposto, o EIA indica que na fase de construção os impactes são de natureza negativa, mas de reduzida significância, e temporários, associados maioritariamente à desmatção e movimentos de terras, e à edificação *per si*.

Na fase de funcionamento, os impactes são considerados negativos, embora pouco significativos, dado a bacia visual ser reduzida.

Na fase de desativação os impactes são apresentados como negativos e permanentes, eventualmente pouco significativos.

As medidas de minimização identificadas no EIA como passíveis de gerar mitigação dos impactes identificados são de índole geral, em relação a boas práticas em obra, e também respeitantes à existência de um Plano de Gestão Ambiental de Obra, e ainda à elaboração de um Plano de Integração Paisagística das obras.

Após a fase de consulta pública, foram rececionadas na Autoridade de AIA exposições de contestação ao projeto, predominantemente apontando preocupações relacionadas com a qualidade do ar, pelo que se considera que as mesmas deverão ter reflexo específico no âmbito desse descritor, e ainda no de socio-economia. No que concerne ao descritor Paisagem, a mitigação desse impactes passam por ser garantido, em fase de RECAPE e, posteriormente, em fase de pós-AIA plena, a implementação de ações de integração da unidade industrial, em particular através da implementação de um Projeto de Integração Paisagística (PIP).

Em conclusão, considera-se que:



- a informação disponibilizada permite atestar que, de facto, a bacia visual sobre o projeto, e vice-versa, é circunscrita, delimitada pela orografia, e numa escala de maior pormenor, restringida pelo coberto vegetal que envolve a área do PEL, nomeadamente a nascente do lote em avaliação;
- sem prejuízo do constatado, o projeto apresenta volumetrias e cérceas significativas, e resultará da sua instalação uma presença forte e marcante na envolvente. Contudo, conforme toda a análise aponta, a expressão do impacte visual é de carácter local, o que atenua o alcance do impacte;
- as medidas de minimização avançadas pelo EIA são ajustadas às circunstâncias de obra, em termos globais, mas não especificamente vocacionadas para a mitigação dos impactes identificados sobre o descritor Paisagem;
- não obstante, encontrando-se o projeto em fase de estudo prévio, considera-se que os impactes identificados, embora não seja possível a sua anulação, são passíveis de mitigação suficiente para que o projeto possa obter parecer favorável. No entanto, esse parecer deverá ficar condicionado a que, em fase de RECAPE, seja apresentado:
- o valor total da “área para ajardinamento”, assim designada no EIA, uma vez que no Aditamento, conforme acima indicado, esta área está considerada em conjunto com a “área envolvente disponível para arruamentos, arborização e ajardinamento de 15 235,23m²”;
- o correspondente PIP, que deverá conter, entre outros, os elementos fundamentais de um projeto de execução, designadamente:
 - planta de implantação geral;
 - planta de plantação e/ou sementeiras;
 - memória descritiva da intervenção;
 - caderno de encargos;
 - mapa de medições;
 - mapa de orçamentação;
 - cronograma de implementação;
 - plano de manutenção;
- o PIP deverá adotar, no que respeita ao material vegetal a aplicar, as condições edafo-climáticas da região em que o projeto se inserirá, de modo a que a vegetação escolhida seja, se não



da constante na associação climática, pelo menos adaptada à realidade da área, de modo a otimizar o sucesso da instalação, e a sua permanência em condições benéficas para o projeto;

- numa perspetiva de continuidade da “leitura visual” da área, e de forma a atenuar a presença dos 5 silos de produto terminado, o PIP deverá ser alargado à intervenção nas zonas comuns do PEL com as quais confronta diretamente, em concordância com a entidade gestora do PEL – GESTINVIANA, devendo por isso prever ainda a plantação de renque no passeio oeste do PEL;

- a análise de soluções de revestimento/tratamento cromático e/ou plástico do exterior dos volumes construídos, de modo a dissimular a sua dimensão no final da construção e início da fase de funcionamento.

3.6. Património arqueológico e arquitetónico

Situação de Referência para o património

A metodologia utilizada na elaboração do trabalho no referido EIA, após a caracterização do tipo de elementos patrimoniais em estudo, obedeceu a seguinte metodologia:

- Pesquisa documental de toda a AE (Área de Estudo), de forma a identificar o potencial cultural do território.
- Prospeção sistemática da AI (Área de Incidência) do Projeto.

A realização de pesquisa documental não permitiu identificar ocorrências patrimoniais na AI, nem envolvente próxima. O sítio arqueológico identificado mais próximo situa-se a cerca de 500 metros. Quanto ao trabalho de campo, este foi realizado com alguma dificuldade de visibilidade dado o denso coberto vegetal existente no local. No entanto, foi observado um corte estratigráfico existente num dos limites da área em estudo, não tendo sido identificado qualquer vestígio arqueológico. Foi identificado um esteio de granito, de forma irregular com três orifícios, estando o mesmo associado a um portão ou porta, e perfeitamente descontextualizado, pelo que não foi considerado ocorrência patrimonial.

Esta metodologia, permitiu posteriormente proceder à identificação, previsão e avaliação dos impactes, provocados direta ou indiretamente pela construção do projeto, quer durante a fase de obras, quer posteriormente, durante a exploração ou de desativação do projeto. O estudo é ainda complementado com a definição de medidas minimizadoras dos impactes gerados.



Conclui-se que a área de estudo do projeto em avaliação, é nula em elementos patrimoniais, não tendo sido identificado qualquer ocorrência patrimonial.

Avaliação de Impactes

- Fase de construção

Considera-se que as ações e atividades do projeto não interferem direta ou indiretamente com elementos de valor patrimonial conhecidos pelo que não se identificaram impactes para o património.

- Fase de exploração

Não foram previstos existências de impactes negativos sobre elementos patrimoniais.

Medidas de Minimização para a fase de construção

As medidas de minimização apresentadas e com as quais se concorda plenamente, resultam da análise da situação de referência e da dificuldade na visualização do solo deficiente, considerando-se necessário a realização de trabalhos de repropseção após desmatação da área.

Face ao exposto, considera-se que o EIA em apreciação se encontra em condições de ser aprovado.

3.7. Ordenamento do Território

No que respeita aos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considerando os documentos enviados e a visita da Comissão de Avaliação (CA) ao local informa-se:

Uso do Solo

- Uso atual

Da visita ao local, constatou-se que a unidade industrial CEMEVIANA se implantará num lote de considerável dimensão do loteamento industrial de Lanheses, no seu extremo nascente. O lote evidencia já alguma intervenção na sua morfologia, mantendo ainda algum revestimento vegetal e



arbóreo, tendo uma de frente extensa adjacente a arruamento do loteamento e uma diferença de cota de cerca de 3m entre pontos extremos dessa frente.

O loteamento industrial tem algumas unidades em funcionamento ou em fase de instalação, sendo a envolvente florestal. A estrutura viária do loteamento possui ligação fácil a nó da A27 e à rede de estradas nacionais/municipais que ligam quer à sede de concelho e a porto marítimo, quer a ambas margens do rio Lima.

- Uso proposto

A ocupação deste lote do Parque Empresarial de Lanheses traduzir-se-á na desmatção, remoção de terra vegetal e modelação do terreno traduzidas em escavações e aterros para preparação do terreno para as cotas do projeto, que, como previsto na planta de síntese do loteamento e consagrado no regulamento desta operação urbanística, conduzirá à criação de uma plataforma sobrelevada em relação ao arruamento do loteamento (até 3m), na qual se implantarão as edificações, acessos internos e estacionamento. A área sobranceira – área verde não impermeabilizada e barreira arbórea – constituirá talude envolvente, ficando “enterrado” em relação à área exterior ao Parque Empresarial e “saliente” face ao loteamento.

O declive nascente não permite a ligação visual da área agrícola adjacente, enquanto a rampa com cortina arbórea atenuará a implantação sobranceira da Cemeviana em relação à área industrial.

Ordenamento do Território

- Plano Diretor Municipal

Conclui-se que o estabelecimento industrial em causa se integrará no Parque Empresarial de Lanheses, loteamento industrial devidamente aprovado e licenciado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Considerando as condicionantes presentes no lote a ocupar, foram solicitados os pareceres favoráveis das seguintes entidades:

- ANACOM;
- EDP;
- ARH-N.

A ANACOM, conforme documento aditado, analisou a localização prevista para a Cemeviana, emitiu o seguinte parecer:

“(...)Verificou-se que a área em causa não se encontra presentemente condicionada pela existência de qualquer servidão radioelétrica. Nesta conformidade, o ICP – Autoridade Nacional de Comunicações não coloca qualquer objeção à realização do projeto no local apresentado.(...)”

No que respeita à servidão administrativa de rede elétrica presente (linha de média tensão e posto elétrico), foi apresentado pedido de parecer à EDP, conforme documento aditado, que ainda não se havia pronunciado à data de emissão do presente Parecer.

Para o lote, a Planta de Condicionantes assinala leito de curso de água, que constitui domínio hídrico.

- Loteamento do Parque Empresarial de Lanheses

A planta de síntese do loteamento, conforme documento aditado, e o Regulamento desta operação urbanística provêm para o lote A1 onde se implantará a CEMEVIANA:

Lote	Destino	Área do lote (m²)	Polígono de Implantação (m²)	Nº Pisos / Cércea(*)	Área Bruta de Construção (m²)	1L/150m²	Área não impermeabilizada do Lote		
						Estac. Ligeiros dentro do lote	Não Tratada (m²)	Verde (m²)	Percentagem não Impermeab.
A1	Industria	25.466,83	11.419,20	2 / 12,5m	12.000,00	80	3.820,02	2.546,68	25,0%

O projeto do estabelecimento industrial estabelece uma ocupação consonante com os valores acima indicados, sendo a área de implantação ligeiramente inferior ao polígono de implantação e a área não impermeabilizada correspondente ao consignado para este lote, estando projetados ainda os estacionamentos necessários dentro do lote. As cérceas previstas ultrapassam os valores de referência, mas estas, de acordo com o normativo do loteamento, poderão ser ultrapassados para *“responderem às necessidades técnicas/tecnológicas das empresas”*.

Este fator, conjugado com a cota de implantação da unidade industrial constituirá a principal característica deste empreendimento, mesmo tendo em atenção o contexto do Parque Empresarial de Lanheses.



Impactes e medidas de minimização

Uso do solo

De acordo com o EIA, os impactes ambientais mais significativos no solo, na fase de construção, serão, a desmatção e consequentemente a ocupação do Lote A1.

Na fase de funcionamento, o EIA considera que não ocorrerão impactes.

As medidas de minimização para apresentadas correspondem às ações de movimentação de terras, circulação de veículos pesados e funcionamento de máquinas e instalação, funcionamento e desativação do estaleiro de obra, são respetivamente:

- Nos casos em que ocorra movimentação de terras durante o período de estio ou em períodos de fraca pluviosidade, e sempre que se verifiquem emissões significativas de partículas, deve proceder se ao humedecimento periódico das áreas intervencionadas não pavimentadas;
- Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito.
- Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção).
- Durante o armazenamento temporário de terras, deve efetuar se a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
- Deverá ser evitado, a circulação na EM 202 e na ER 203;
- Efetuar a aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos nos acessos não pavimentados do interior da área do projeto, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras;
- Controlo da velocidade de circulação dos veículos, especialmente em pavimentos não asfaltados, dada a dependência das emissões com a velocidade de circulação dos veículos;
- O transporte de materiais, como terras de empréstimo, entulhos, areias e britas, deve ter um acondicionamento adequado e deverá ser efetuado em camiões fechados ou no caso de serem transportados em camiões de caixa aberta deverão estar cobertos por uma lona;



- Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.
- O estaleiro deve contemplar um espaço devidamente coberto e impermeabilizado para instalação de um Eco ponto para recolha e armazenagem seletiva dos diversos tipos de resíduos produzidos na obra;
- Assegurar a reposição e/ou substituição/reabilitação das infraestruturas existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que eventualmente tenham sido afetadas no decurso da obra.
- Após a conclusão das obras, e quando houver certeza de que esses locais não virão novamente a ser intervencionados, proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística desses locais, incluindo o favorecimento das condições naturais de infiltração com a descompactação e arejamento dos solos afetados pela obra.

Para a fase de desativação e considerando que a principal ação estará associada ao desmantelamento da unidade industrial, para a qual estimam uma vida útil de 30 anos, o EIA indica que o proponente apresente no final da exploração um plano de desativação junto da Autoridade de AIA, que contemple:

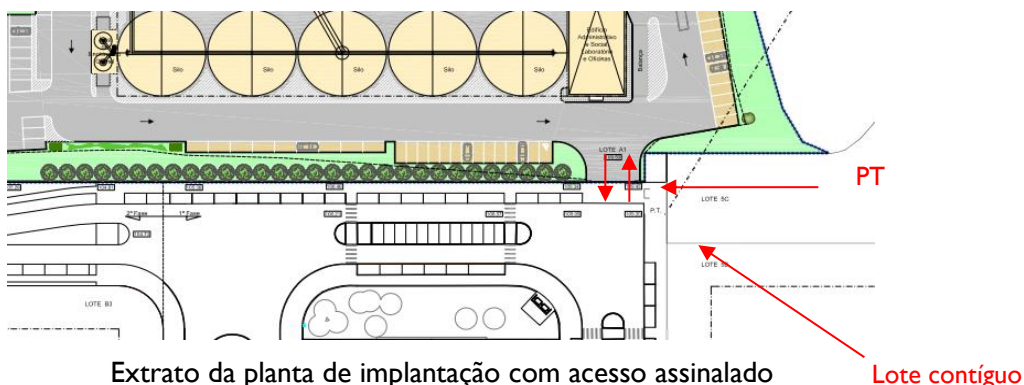
- A solução final de requalificação da área compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- As ações de desmantelamento e obra a ter lugar;
- O destino a dar a todos os elementos retirados.

Ordenamento do Território

No que respeita a este descritor, o EIA considera que a concretização da unidade industrial no Parque Empresarial no contexto dos instrumentos de gestão territorial e do tipo de ocupação em causa, constitui impacte positivo.

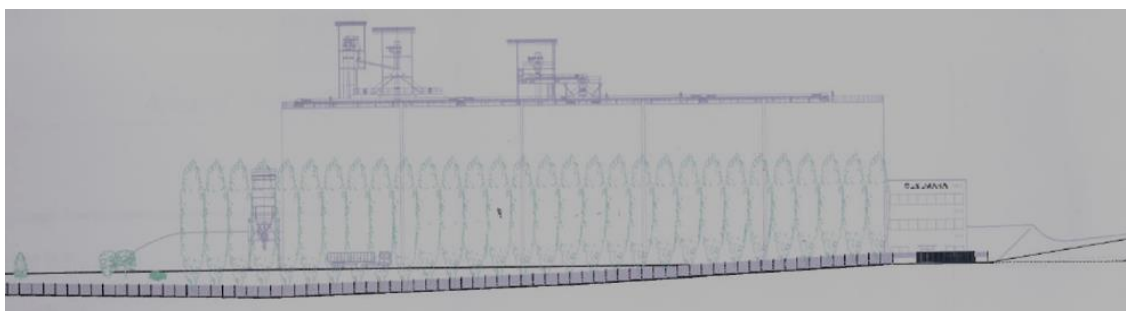
O EIA não apresenta medidas de minimização para este descritor.

Assinala-se que no EIA é abordado em vários descritores os impactes resultantes da circulação de veículos ligeiros e veículos pesados (92 veículos pesados/dia de transporte de matéria-prima e de produto; 70 viaturas ligeiras/dia dos funcionários), nomeadamente na estrutura viária envolvente. Nesta abordagem não tida em conta a solução de acesso à unidade industrial em causa, num dos extremos do lote e numa das esquinas do loteamento, num ponto ocupado por posto de transformação e uma frente de outro de reduzida dimensão, o que poderá originar problemas de circulação.



Extrato da planta de implantação com acesso assinalado

A cota da plataforma da unidade industrial conjugada com a altura das estruturas do empreendimento implica que haverá uma necessidade acrescida de refletir na forma de atenuar o seu impacto visual e esta altura acrescida, considerando eventual emissão de partículas, tenderá a atingir uma maior área envolvente.



Alçado principal da unidade industrial

Conforme anteriormente mencionado, verifica-se que a implantação do conjunto edificado será realizada respeitando a cota de implantação indicada na planta de síntese do loteamento do Parque Empresarial, conforme disposto no artigo 13º do respetivo Regulamento.

Salienta-se ainda que o conjunto edificado ultrapassa consideravelmente a cércea prevista, o que é, no entanto, admitido no Regulamento. O conjunto edificado implantar-se-á numa plataforma que corresponde ao ponto mais alto da frente do lote, podendo assim, na fase de funcionamento da unidade, ocorrer uma maior área de afetação da envolvente por poeiras. Analisando o artigo 13º- Cotas da Plataforma:

- I. A modelação do terreno integrado nos lotes é da responsabilidade das empresas utentes, e será realizada de acordo com o projecto a aprovar pela Câmara Municipal de Viana do Castelo para esse efeito.



2. *A cota de referência a utilizar na modelação do terreno dos lotes é aquela que se encontra inscrita na Planta de Síntese, podendo apenas ser modificada quando haja aquisição de dois ou mais lotes contíguos pela mesma empresa utente, em que será então considerada como prevalecente a cota da plataforma por onde seja definido o acesso.*
3. *No caso de ocorrer a aquisição de dois ou mais lotes pela mesma empresa utente, nas plataformas que não tenham relação direta com o arruamento, ou seja pelas quais; não se realize o acesso, admitem-se alterações ao regime de cotas previsto na Planta de Síntese, desde que isso não colida com uma cuidada relação com a envolvente que será analisada caso a caso, no âmbito do respetivo projeto de licenciamento/autorização.*

Do acima referido, estando em causa a “cota de referência” da modelação do terreno e sendo a modelação do mesmo responsabilidade da empresa utente, nos termos do nº1, entende-se que poderá ser adotada uma cota de implantação alternativa à apresentada, mais baixa.

Pelo acima exposto, no que respeita aos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, propõe-se parecer favorável, condicionado:

- a que, na fase de RECAPE, seja analisada uma alternativa à cota de implantação da plataforma a edificar;
- ao cumprimento das medidas de minimização que, eventualmente, venham a ser propostas no parecer da EDP, no que respeita à servidão administrativa de rede elétrica presente (linha de média tensão e posto elétrico);
- ao cumprimento das seguintes medidas adicionais:
 - Assegurar que o trânsito de veículos pesados e ligeiros originados pela unidade industrial não criem obstrução nos acessos aos lotes vizinhos ou originem más condições de circulação no Parque Empresarial;
 - Garantir que o arranjo paisagístico da envolvente atenua a altura das estruturas edificadas e proteja e valorize a envolvente dos efeitos do funcionamento da unidade industrial.



3.8. Socio economia

Situação de referência

A Unidade Industrial a construir localizar-se-á se numa parcela de terreno de um parque industrial, adquirida pela CEMEVIANA, concretamente, no Parque Industrial de Lanheses em Viana do Castelo, e designada essa parcela de AI. Trata-se de um lote com uma superfície total de 25.466,83 m² sendo área de implantação do projeto igual a 10.231,60 m² e a da envolvente disponível para arruamentos, arborização e ajardinamento igual a 15.235,23 m².

A ocupação do território na envolvente próxima caracteriza-se como dispersa, com habitações, na maioria dos casos separadas por terrenos agrícolas ou florestais.

O EIA em apreço caracteriza um conjunto de parâmetros de âmbito socioeconómico referentes ao concelho de Viana do Castelo e concretamente à freguesia de Lanheses, onde está prevista a localização da indústria que se pretende licenciar.

Apesar de se registar nos últimos dez anos uma dinâmica populacional positiva no concelho de Viana do Castelo, a freguesia de Lanheses registou perdas no mesmo período, caracterizando-se por uma população dispersa, e também caracterizada por envelhecimento não só decorrente do aumento de idosos como da diminuição de jovens.

De acordo com os Censos de 2011, o concelho de Viana do Castelo apresentava em 2011 uma população de 88.725 habitantes, a que correspondia uma densidade populacional de 278,5 hab/km² bastante superior à média registada na sub-região Minho Lima (110,3 hab/km²) e mesmo na Região Norte (173,3 hab/km²).

A freguesia de Lanheses registou no período 2011-2011 um decréscimo na ordem de 5,5%, apresentando neste período sério agravamento do índice de envelhecimento, de 151 para 232,4, e embora de forma menos gravosa, um agravamento nos índices de dependência total 53,3 para 59,7, de dependência de idosos de 32,1 para 41,7. Apenas o índice de dependência de jovens apresenta uma evolução favorável, de 21,2 para 17,9.

No que respeita a distribuição etária, o EIA apresentava em 2011 uma pirâmide segundo a qual a população residente tem as faixas mais significativas entre os 25 e 64 anos de idade, na ordem de 52% do seu total, e acima dos 65 anos cerca de 26%.



De acordo com a distribuição apresentada no EIA, a população de Lanheses distribuía-se à data dos CENSOS de 2011 em 22,7% sem qualquer instrução, 26,1% com o primeiro ciclo de escolaridade, 13,4% com o 2º ciclo, 14,2% com o 3º ciclo, 11,8% com o secundário, 1,5% com o pós secundário e 10,3% com o ensino superior.

No que respeita à estrutura produtiva, o EIA apresenta dados de 2001, referindo que à data da sua realização ainda não havia dados disponíveis relativos aos CENSOS de 2011. A freguesia apresentava então uma taxa de emprego de 42,3%, uma taxa de atividade de 38,7% e uma taxa de desemprego de 5,7%.

Os dados referentes à população ativa, são os respeitantes ao concelho de Viana do Castelo, distribuindo-se em 3,6% no setor primário, 43,8 no setor secundário, e 52,6% no setor terciário, tendo-se registado um acentuado decréscimo, na ordem de 65,6% na década 1991/2001 para o setor primário e no mesmo período um significativo acréscimo, na ordem de 32,6%, para o setor terciário, sem se registar no mesmo intervalo temporal um desvio significativo no setor secundário.

Para a unidade industrial estudada prevê-se, de acordo com o EIA, empregar 100 trabalhadores durante a fase de construção e finalização, prevendo-se também criar 70 postos de trabalho diretos durante o período de produção a repartir em 3 turnos de 8 horas, não contabilizando os postos de trabalho indiretos associados ao transporte de matérias-primas e outros.

A unidade industrial prevista enquadra-se e aproveita a estrutura viária existente. A região envolvente da área em causa é servida por uma rede rodoviária que assegura o acesso a eixos estruturantes a partir dos quais se estabelece a ligação a todas as regiões do país e à rede internacional, sendo a rede rodoviária constituída pelas Auto Estradas A3, A27, e A28, pelas Estradas Regionais 202 ER 203 e ER 305, e ainda pela EM 202 que estabelece a ligação Viana do castelo, Ponte de Lima, Ponte da Barca.

No caso em apreço a EM305 assume particular importância uma vez que assegura a ligação do Parque industrial de Lanheses onde está prevista a implantação da CEMEVIANA à rede de estradas fundamental e complementar.

O EIA refere ainda que as Estradas EM202, ER 203 e ER 305 são estradas com circulação bastante condicionada, em virtude da travessia de aglomerados populacionais cujas habitações em alguns



troços se desenvolvem à face da estrada, existindo obstruções laterais como cruzamentos e entradas/saídas de urbanizações.

O aumento de tráfego diário, gerado na fase de construção, é de 26 camiões/dia. Pela atividade da unidade industrial é de 193 veículos/ dia com destino aos Portos de Viana do Castelo, Vigo e Leixões. Há ainda a registar 70 veículos ligeiros/dia associados às deslocações dos funcionários.

Identificação e avaliação dos impactes

Fase de construção

Contribuição para a faturação global do ramo da construção, com reflexos na economia local e regional, bem como na ocupação de mão-de-obra com a criação de 100 postos de trabalho. O impacto é considerado positivo, temporário e significativo.

Principais impactes sobre a componente tráfego e acessibilidades encontram-se associados à combinação das ações de movimentação de terras e circulação de máquinas e veículos, nomeadamente os veículos envolvidos no transporte de equipamento necessário à concretização do projeto. O impacto é negativo, temporário e pouco significativo.

O EIA refere também que quanto à insegurança e incomodidade, o impacto negativo é pouco significativo e temporário, caso os itinerários a utilizar, não contemplem a EM 202 e a ER 203, uma vez que estes estão condicionados pela existência de aglomerados populacionais nas suas imediações.

Fase de exploração

O EIA identifica como impacto positivo, permanente e muito significativo, a criação de 70 postos de trabalho, bem como a dinamização económica resultante da criação de emprego indireto.

Como impactes negativos, com algum significado, serão as vias rodoviárias nomeadamente EM202, ER 203 e ER 305, devido ao aumento da circulação de veículos ligeiros e pesados associados ao transporte de mercadorias e funcionários, com efeitos importantes na fluidez do tráfego, podendo refletir-se na qualidade de vida da população mais próxima. O impacto é considerado negativo, direto, permanente.



O EIA identifica também como impactes cumulativos o agravamento da degradação da qualidade do ar, e da degradação do ambiente sonoro, e em contrapartida a dinamização da atividade económica com consequente diminuição do desemprego e criação de riqueza.

Fase de desativação

Na fase de desativação, os impactes serão essencialmente negativos devido à perda dos postos de trabalho à cessação da atividade económica.

Medidas de minimização apresentadas no EIA

Segundo o EIA, para o descritor sócio economia são apresentadas medidas de minimização:

Fase de construção

- a) Na subcontratação direta de empresas, serviços, aquisição de produtos e recrutamento de mão-de-obra deve ser dada prioridade à mão-de-obra e às empresas de base local e regional.
- b) Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na zona de entrada do lote com a via pública
- c) Colocar sinalização nos acessos ao parque, adequada à circulação dos veículos pesados e à moderação da velocidade de circulação.
- d) Na ER 305 deverá ser previsto um sistema de sinalização que assinala antecipadamente, a entrada e saída de veículos pesados, medidas de segurança e duração da obra.
- e) Deverá ser evitada a circulação na EM 202 e na ER 203;
- f) Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas;
- g) A saída dos veículos do lote para a via pública deverá ser feita de forma a evitar a afetação da via pública por consequência de arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos;
- h) Os estaleiros para as diferentes estruturas devem ser localizados sempre dentro do perímetro de intervenção;
- i) Após a conclusão das obras, e quando houver certeza de que esses locais não virão novamente a ser intervencionados, proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística desses locais,



incluindo o favorecimento das condições naturais de infiltração com a descompactação e arejamento dos solos afetados pela obra.

Fase de exploração

j) Não deverão ser usadas para a circulação de veículos de transporte de matérias-primas e produtos as vias EM 202 e ER 203.

Elementos a entregar em fase de RECAPE

- Deverá ser referido e explicitado, pelo proponente, de que forma serão implementadas as medidas de minimização apresentadas no EIA para este descritor, referentes à fase de construção, bem como a medida constante na fase de exploração;
- As medidas de minimização para a fase de construção deverão ser incluídas no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de construção do projeto.

Medidas de minimização adicionais que deverão ser vertidas na Declaração de Impacte Ambiental:

Atendendo aos impactes identificados e à análise do EIA e elementos adicionais, devem ser consideradas as seguintes medidas de minimização para o descritor Socioeconomia:

- Cumprimento das medidas de minimização 1, 2, 3, 6, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 50, 51, 52 da listagem das “Medidas de minimização gerais da fase de construção”, publicadas pela APA.
- Disponibilização e publicitação de um livro de e/ou pedidos de informação e/ou sugestões, por parte da população, na Junta de Freguesia de Lanheses e no serviço de atendimento da própria Unidade Industrial. Este serviço de atendimento deve manter-se durante todo o período de exploração.
- Deve igualmente ser indicada a forma de publicitação da existência do referido Livro na Junta de Freguesia.



Planos de monitorização apresentados no EIA

No caso em estudo, e relativamente ao descritor Socioeconomia, não são apresentados planos de monitorização específicos, devendo para o descritor em apreço, ser considerada adicionalmente o que se refere no ponto 8.

Indicação de planos de monitorização adicionais que deverão ser vertidos na Declaração de Impacte Ambiental.

Como planos de monitorização adicionais devem ser considerados os seguintes:

Elaboração e envio à Autoridade de AIA (AAIA) de um relatório anual, a contar da data de início da obra, circunstanciado, contendo os pedidos de informação e/ou sugestões registados no Livro de Registo a disponibilizar na Junta de Freguesia de Lanheses, bem como o seguimento que lhes foi dado.

Este serviço de atendimento deve manter-se durante o período de exploração.

Deve ser indicada a forma de publicitação da existência do Livro de Registo na Junta de Freguesia.

Face ao exposto e em relação ao descritor Socioeconomia considera-se ser de emitir parecer favorável condicionado à aplicação das medidas de minimização, propostas no EIA e adicionais constantes do presente parecer, à apresentação dos elementos propostos, em fase de RECAPE, e ao plano de monitorização adicional, assim como o cumprimento das medidas específicas para a qualidade do ar, e ambiente sonoro propostas no âmbito dos respetivos descritores.

3.9. Ruído

Procedeu-se à caracterização ambiental, identificando as fontes sonoras relevantes localizadas no local de implantação do projeto, que se referem essencialmente ao ambiente natural, unidade industriais localizadas no Parque Empresarial de Lanheses (PEL) e a algum tráfego rodoviário. Foram identificados alguns recetores sensíveis que distam do projeto cerca de 115 metros, 75 metros, 190 metros e 325 metros. Da medição foi efetuada, junto dos recetores sensíveis, verificou-se que os valores Lden e Ln (valores limite de exposição) obtidos, são inferiores aos limites legais em vigor no Decreto - Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;



Foram analisados os impactos decorrentes do projeto. Na fase de construção, os principais impactos previstos referem-se essencialmente aos níveis sonoros emitidos pela utilização de máquinas e equipamentos na desmatção, movimentação de terras e nas obras de construção, bem como o ruído proveniente da circulação de veículos. Os impactos associados a esta fase são: negativos, pouco significativos, localizados e temporários, não se prevendo incumprimento legislativo. Na fase de funcionamento, as fontes de ruído previstas são as originadas pelo funcionamento de ventiladores e filtros de mangas e as causadas pelo transporte de mercadorias. Os impactos associados a esta fase são: negativos, permanentes, mas pouco significativos e de abrangência local. Na fase de desativação, tendo em atenção que as ações de desmantelamento serão idênticas às da fase de construção, prevê-se um impacto negativo, temporário, pouco significativo e de abrangência local;

Foram propostas medidas de mitigação e recomendações, para as fases de construção, funcionamento e desativação, em função das ações causadoras do impacto que se pretende minimizar/evitar;

Está previsto um plano de monitorização do ruído, tendo como objetivo possibilitar a avaliação, de forma sistemática, da eficácia das medidas minimizadoras propostas e/ou detetar eventuais problemas ambientais associados ao funcionamento do projeto. Os parâmetros a monitorizar serão os valores limite de exposição (VLE) e o critério de incomodidade (CI), de acordo com o Decreto - Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Os locais de amostragem para a monitorização do ambiente sonoro são os apresentados na caracterização ambiental. Deve ser salvaguardada uma monitorização antes da entrada em funcionamento do projeto. Também está prevista uma medição dos níveis de ruído com a unidade a funcionar em pleno. Caso, nesta fase, se verifique impacto junto dos recetores sensíveis devem ser aplicadas novas medidas de mitigação na unidade e efetuada nova monitorização com a unidade a funcionar. A periodicidade da monitorização deverá ser quinquenal (5 em 5 anos) ou caso ocorram modificações significativas de funcionamento da unidade ou caso existam reclamações.

Face ao exposto, considera-se que o descritor Ruído merece parecer favorável.

3.10. Resíduos

Foi apresentada uma listagem com a indicação do respetivo Código LER (Lista Europeia de Resíduos), dos resíduos que previsivelmente serão produzidos na fase de construção, prevendo-se que todos os resíduos sejam segregados, recolhidos e encaminhados para os destinos adequados por um operador licenciado e para a fase de funcionamento foi igualmente apresentada uma listagem com a indicação



do respetivo Código LER e quantidade estimada, prevê-se que todos os resíduos sejam segregados, recolhidos e encaminhados para os destinos adequados, com exceção da argamassa e cimento que será reintroduzida de novo nos seus silos correspondentes, não está previsto o armazenamento de resíduos no exterior.

Na identificação e a avaliação de impactes ambientais para o descritor resíduos durante a fase de construção do projeto, as operações associadas à construção prevêem-se de magnitude baixa devido à quantidade e não perigosidade dos resíduos que habitualmente são produzidos, pelo que provocarão um impacte negativo, pouco significativo, temporário e de abrangência local.

Na fase de funcionamento, as operações associadas ao funcionamento da unidade da CEMEVIANA provocarão um impacte negativo, pouco significativo, permanente e de abrangência local.

Na fase de desativação, tendo em atenção que as ações de desmantelamento serão idênticas às da fase de construção, prevê-se um impacte negativo, pouco significativo, temporário e de abrangência local.

Para a fase de construção foram descritas as seguintes medidas de mitigação:

- Elaborar um Plano de Gestão Ambientai da Obra (PGAIO) constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar aquando da sua realização. Do PGAIO deverá fazer parte um Plano de Gestão de Resíduos em Obra tendo em conta a legislação em vigor sobre esta matéria e um Plano de Gestão do Estaleiro preconizado. As cláusulas técnicas ambientais constantes do PGAIO comprometem o empreiteiro e o dono da obra a executar todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto. As medidas apresentadas no presente EIA para a fase de construção e para a fase posterior à construção da obra devem ser incluídas no PGAIO;
- As operações de manutenção de veículos, nomeadamente as operações de mudança de óleo, devem ser efetuadas em oficinas próprias devidamente licenciadas para o efeito;
- Caso ocorra um derrame de substâncias perigosas no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado;



- Deve ser garantida a recolha periódica dos resíduos produzidos, assegurando destino final adequado a cada um dos resíduos recolhidos, de acordo com as disposições legais aplicáveis;
- O transporte de resíduos para tratamento/valorização deve ser realizado de acordo com o estipulado pela Portaria n. 335/97, de 16 de Maio, a qual fixa as regras a que fica sujeito o transporte de resíduos dentro do território nacional;
- As empresas selecionadas pelo promotor, para dar tratamento e destino final aos diferentes resíduos, deverão estar devidamente licenciadas tendo documento de Autorização Prévia não caducado ou Alvará de Licenciamento de Gestão de Resíduos emitido pela CCDR da área onde se localiza a instalação;
- Os resíduos de embalagens (embalagens vazias ou invólucros do material de construção) devem ser separados por tipo de embalagem (cartão, madeira, metal) e depositados num Ecoponto em local coberto no estaleiro de forma a serem encaminhados para reciclagem;
- Os resíduos equiparados a resíduos industriais banais que não sejam passíveis de aproveitamento ou valorização, devem ser encaminhados para um aterro que esteja devidamente licenciado para receber os resíduos desse tipo.

Para a fase de funcionamento foi proposto como medida de mitigação a implementação de sistemas de gestão que reduzam os riscos ambientais contemplando, entre outros, a formação de pessoal, a identificação e avaliação dos principais riscos, a elaboração de instruções para um funcionamento seguro e o devido planeamento das medidas a adotar em caso de emergência.

Para a fase de desativação considerou-se que a principal ação à qual poderá estar associada a ocorrência de impactes é o desmantelamento da unidade industrial. Assim, tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do projeto (30 anos) e não sendo expectável a sua desativação num horizonte temporal alcançável à escala da avaliação de impactes (dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor), deverá o proponente, no término da exploração apresentar um plano de desativação do projeto junto da Autoridade de AIA que deverá contemplar:

- A solução final de requalificação da área compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;



- As ações de desmantelamento e obra a ter lugar;
- O destino a dar a todos os elementos retirados.

Para a monitorização dos resíduos, a CEMEVIANA deverá respeitar o Regulamento do Parque Empresarial de Lanheses (PEL), onde se prevê instalar, que define que as empresas utentes do parque são responsáveis, nos termos legais, pela gestão, recolha e destino final de todos os resíduos produzidos na respetiva unidade e deverão cumprir o disposto no Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do Município de Viana do Castelo, bem como os requisitos que este Regulamento implicar quer em termos de licenciamento / autorização de obras quer no que concerne à utilização do Sistema Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbano, sendo expressamente proibido a deposição de resíduos industriais não equiparados a urbanos juntos com os resíduos sólidos urbanos, sendo os respetivos produtores os responsáveis pela gestão e destino a dar aos referidos resíduos.

Face ao exposto, considera-se que no descritor Resíduos merece parecer favorável, condicionado à apresentação em fase de RECAPE de um Plano de Gestão de Resíduos, que defina designadamente como será realizada a recolha, as condições de acondicionamento, triagem, armazenagem temporária, destinos finais, bem como elucide devidamente as medidas de minimização e o Plano de Monitorização a implementar.

3.11. Parecer DREN

A Entidade Licenciadora emitiu o parecer que a seguir se transcreve:

- O estabelecimento industrial da Cemeviana irá localizar-se numa área destinada à localização de indústrias e será responsável pela criação de postos de trabalho.
- Segundo informação do promotor, cerca de 85% do produto será exportado, sobretudo para os mercados africano do Magrebe e África Ocidental, considerados mercados emergentes e com boas perspetivas de crescimento.
- A DREN, na qualidade de entidade coordenadora do licenciamento do estabelecimento industrial, nada tem a opor ao projeto do ponto de vista formal e técnico, aguardando a conclusão do procedimento de AIA, a fim de poder dar seguimento ao processo, caso a DIA venha a viabilizar a instalação da indústria no local pretendido.



- Refere ainda que, a instalação deste tipo de unidades industriais, deve sempre respeitar a legislação regulamentadora do exercício da atividade industrial, através da aplicação de melhores técnicas disponíveis, no sentido de serem minimizados os impactes negativos causados por esta atividade, e respeitar também as regras definidas pelos Planos que definem e regulamentam o Ordenamento do Território, de modo a que esta atividade possa ser enquadrada no âmbito de uma política de desenvolvimento industrial sustentável.

3.12. Planos de Monitorização

Com a proposta de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no regime jurídico de AIA, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

Para o projeto da Unidade Industrial da Cemeviana prevê-se a monitorização regular e calendarizada dos seguintes descritores ambientais: Ambiente sonoro e Qualidade do Ar.

É de referir que os relatórios de monitorização deverão ser remetidos para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para apreciação.

Plano de Monitorização da Qualidade do Ar

- Proceder à realização e apresentação, após a fase de construção, de uma campanha de monitorização da qualidade do ar, através da medição dos níveis atmosféricos de partículas em suspensão PM10, e efetuada uma nova comparação das concentrações médias diárias de partículas PM10 obtidas na campanha de monitorização com o valor limite diário para proteção da saúde humana de 50 $\mu\text{g.m}^{-3}$, a não exceder mais de 35 vezes por ano civil, definido no Decreto-Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro. Esta campanha deverá respeitar o período mínimo de amostragem previsto na legislação em vigor.

Plano de Monitorização da Socio Economia

- Proceder à elaboração e envio à Autoridade de AIA (AAIA) de um relatório anual, a contar da data de início da obra, circunstanciado, contendo os pedidos de informação e/ou sugestões registados no



Livro de Registo a disponibilizar na Junta de Freguesia de Lanheses, bem como o seguimento que lhes foi dado.

Este serviço de atendimento deve manter-se durante o período de exploração.

Deve ser indicada a forma de publicitação da existência do Livro de Registo na Junta de Freguesia.

3.13. Pareceres externos

- **Câmara Municipal de Viana do Castelo**

No seu parecer, a Câmara Municipal de Viana do Castelo considera que:

- A unidade industrial, de acordo com o PDM, encontra-se localizada em solo classificado como solo urbano/solo urbanizado/zonas industriais existentes;
- A planta de condicionantes, para a área, assinala a presença de uma linha de água e um feixe hertziano;
- A planta do Património não classificado, embora assinale a presença de vestígios arqueológicos, na área a sudoeste da área em estudo, não refere a existência de vestígios para o lote em análise;
- O Lote situa-se no loteamento I I/07, aprovado com o alvará 1299 de 21.10. 2008;
- Dos impactes analisados no EIA, destacam-se os relacionados com: o ambiente sonoro, uso do solo, ordenamento do território, património, socio economia, tráfego e acessibilidades;
- Sobre as medidas de mitigação apresentadas, o EIA preconiza, entre outras, a não utilização da E.N. (M) 202 e E.R. 203;

Em conclusão, esta Entidade não vê inconveniente que obste à instalação desta unidade industrial. Não obstante, salienta que a implementação da medida mencionada anteriormente, será de difícil implementação, face à prevista introdução das portagens na A27, pelo que os impactes decorrentes da introdução do tráfego esperado com a implementação do projeto nas estradas referidas E.N. (M) 202 e E.R. 203, não deixarão de se fazer sentir. Assim, considera que seria mais adequada para esta unidade industrial, tendo em conta a natureza de matérias-primas e os produtos envolvidos, que a



sua implantação fosse em zona mais próxima do porto de mar ou de linha ferroviária. Contudo, menciona a ausência de solo industrial infraestruturado nestas condições.

Por último, sugere que o licenciamento da presente unidade industrial preveja o estabelecimento de um programa de monitorização dos níveis sonoros e das emissões gasosas.

- **GESTINVIANA- Parques Empresariais de Viana do Castelo, S.A.**

Na qualidade de entidade gestora do PEL, a GESTINVIANA emite parecer favorável ao investimento industrial a levar a efeito pela empresa Cemeviana, no PEL, atendendo à qualidade e modernidade do projeto industrial em que assenta este investimento, e à idoneidade, seriedade e conhecimento do setor e do mercado em causa, manifestados pelo seu promotor, bem como na importância de que este investimento se reveste para o PEL, para o Concelho de Viana do Castelo e para a região do Alto Minho.

4. CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o projeto se integra na lista do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a Consulta Pública decorreu durante 21 dias úteis, tendo o seu início no dia 26 de dezembro de 2012 e o seu final a 24 de janeiro de 2013.

Durante o período de Consulta Pública não foi rececionada qualquer exposição.

Contudo, a 25 de janeiro de 2013 deram entrada nesta CCDR, por correio, três participações públicas, nomeadamente, da Comissão de Moradores da aldeia de Lanheses, Assembleia de Freguesia de Lanheses e Junta de Freguesia de Lanheses. A 29 de janeiro de 2013 deu entrada uma participação de Ermelinda Maria Carvalho Oliveira do Vale, moradora na freguesia de Lanheses.

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Após a avaliação do EIA e do Aditamento ao mesmo, considera-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.



Assim, face ao exposto ao longo do presente Parecer Final, e tendo em consideração que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de minimização, propõe-se a emissão de **parecer favorável** ao Projeto da Unidade Industrial da CEMEVIANA, **condicionado**:

- A que todas as águas residuais da exploração da unidade industrial sejam encaminhadas para a rede de saneamento do Parque Empresarial de Lanheses.

- Ao cumprimento das medidas de minimização que, eventualmente, venham a ser propostas no parecer da EDP, no que respeita à servidão administrativa de rede elétrica presente (linha de média tensão e posto elétrico);

- Ao cumprimento ao exposto no ponto II do artigo 15º do Decreto-Lei. 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei. 17/2009, de 14 de janeiro, que determina, nos parques industriais inseridos ou confinantes com espaços florestais, a obrigatoriedade de gestão do combustível e sua manutenção de uma faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100 metros, competindo à respetiva entidade gestora realizar os respetivos trabalhos, sendo aplicáveis os critérios definidos no anexo do referido Decreto-Lei.

- As medidas de minimização para a fase de construção deverão ser incluídas no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de construção do projeto.

- À apresentação em fase de RECAPE, dos seguintes elementos/esclarecimentos, a sujeitar à apreciação da AAIA, previamente a qualquer ato de licenciamento:

- Estudo Geotécnico. incluindo medidas de minimização, para a fase de construção, que se revelem necessárias, face aos resultados desse estudo.

- O valor total da “área para ajardinamento”, assim designada no EIA, uma vez que no Aditamento, esta área está considerada em conjunto com a “área envolvente disponível para arruamentos, arborização e ajardinamento de 15 235,23m²”;

- O correspondente PIP, que deverá conter, entre outros, os elementos fundamentais de um projeto de execução, designadamente:



- planta de implantação geral;
 - planta de plantação e/ou sementeiras;
 - memória descritiva da intervenção;
 - caderno de encargos;
 - mapa de medições;
 - mapa de orçamentação;
 - cronograma de implementação;
 - plano de manutenção;
- O PIP deverá adotar, no que respeita ao material vegetal a aplicar, as condições edafo-climáticas da região em que o projeto se inserirá, de modo a que a vegetação escolhida seja, se não da constante na associação climática, pelo menos adaptada à realidade da área, de modo a otimizar o sucesso da instalação, e a sua permanência em condições benéficas para o projeto;
- O PIP deverá prever a utilização de espécies vegetais autóctones das mesmas espécies que serão eliminadas;
- O PIP deverá ser alargado à intervenção nas zonas comuns do PEL com as quais confronta diretamente, em concordância com a entidade gestora do PEL – GESTINVIANA, devendo por isso prever ainda a plantação de renque no passeio oeste do PEL;
- A análise de soluções de revestimento/tratamento cromático e/ou plástico do exterior dos volumes construídos, de modo a dissimular a sua dimensão no final da construção e início da fase de funcionamento.
- À análise de uma alternativa à cota de implantação da plataforma a edificar;
- À explicitação da forma como serão implementadas as medidas de minimização apresentadas no EIA para o descritor socio economia, referentes à fase de construção, bem como a medida proposta na fase de exploração;
- Apresentação de um Plano de Gestão de Resíduos, que defina designadamente como será realizada a recolha, as condições de acondicionamento, triagem, armazenagem temporária, destinos finais, bem como elucide devidamente as medidas de minimização e o Plano de Monitorização a implementar para este descritor.



Medidas Genéricas

- A Autoridade de AIA deverá ser informada previamente ao início dos trabalhos;
- Deverá ser apresentado um cronograma dos trabalhos de construção atualizado;
- Na eventualidade de se produzirem outros impactes não considerados no estudo, pôr em marcha as medidas minimizadoras oportunas, considerando-se sempre as melhores soluções técnicas e económicas para o desenvolvimento do projeto;

Recursos Hídricos

- Durante a fase de construção, devem ser adotadas medidas de minimização para evitar situações de derrames de substâncias potencialmente poluentes para as águas, tanto superficiais como subterrâneas;
- Os trabalhos deverão ser conduzidos de forma a reduzir ao mínimo o período de tempo em que os materiais desmontados fiquem em depósitos ou aterros provisórios.

Ordenamento do Território

- Assegurar que o trânsito de veículos pesados e ligeiros originados pela unidade industrial não criem obstrução nos acessos aos lotes vizinhos ou origem más condições de circulação no Parque Empresarial;
- Garantir que o arranjo paisagístico da envolvente atenua a altura das estruturas edificadas e proteja e valorize a envolvente dos efeitos do funcionamento da unidade industrial.

Socio Economia

- Cumprimento das medidas de minimização 1, 2, 3, 6, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 50, 51, 52 da listagem das “Medidas de minimização gerais da fase de construção”, publicadas pela APA.



- Disponibilização e publicitação de um livro de e/ou pedidos de informação e/ou sugestões, por parte da população, na Junta de Freguesia de Lanheses e no serviço de atendimento da própria Unidade Industrial. Este serviço de atendimento deve manter-se durante todo o período de exploração.
- Indicação da forma de publicitação da existência do referido Livro na Junta de Freguesia.

Plano de Monitorização da Qualidade do Ar

- Realização e apresentação, após a fase de construção, de uma campanha de monitorização da qualidade do ar, através da medição dos níveis atmosféricos de partículas em suspensão PM10, e efetuada uma nova comparação das concentrações médias diárias de partículas PM10 obtidas na campanha de monitorização com o valor limite diário para proteção da saúde humana de 50 $\mu\text{g.m}^{-3}$, a não exceder mais de 35 vezes por ano civil, definido no Decreto-Lei no 102/2010 de 23 de setembro. Esta campanha deverá respeitar o período mínimo de amostragem previsto na legislação em vigor.

Plano de Monitorização da Socio Economia

- Elaboração e envio à Autoridade de AIA (AAIA) de um relatório anual, a contar da data de início da obra, circunstanciado, contendo os pedidos de informação e/ou sugestões registados no Livro de Registo a disponibilizar na Junta de Freguesia de Lanheses, bem como o seguimento que lhes foi dado. Este serviço de atendimento deve manter-se durante o período de exploração. Deve ser indicada a forma de publicitação da existência do Livro de Registo na Junta de Freguesia.



FICHA TÉCNICA

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Eng.^a Rosário Sottomayor

Arqta.Pais. Alexandra Cabral

Arqta. Irene Rodrigues

Dra. Rita Ramos

Eng.^a Teresa Gradim

Eng.^o Luís Santos

Eng.^o Miguel Catarino

Eng.^a Maria Manuel Figueiredo

Dr. Rui Fonseca

ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO NORTE, I.P.

Eng.^a Isabel Tavares

DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DO NORTE

Eng.^o Paulo Pita

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE

Dra. Anabela Lebre

ENTIDADE PROMOTORA DA CONSULTA DO PÚBLICO:

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Dra. Rita Ramos

A Presidente da CA

(Rosário Sottomayor)

Anexo

- Ofício ID 1253160 de 28 de agosto de 2012
- Declaração de Conformidade
- Ofício ID 1306762 de 19 de dezembro de 2012
- Parecer da Câmara Municipal de Viana do Castelo
- Parecer da GESTINVIANA



Exmo. Sr.
Diretor Regional da Economia do Norte
Rua Direita do Viso, 120
4269-002 PORTO

Registado c/ aviso receção

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
1068/DSIRG	06/08/2012	DAA/787/AIA Processo 564629	28 / 08 / 2012 ID 1253160

Assunto|Subject Projeto Unidade Industrial da CEMEVIANA – Produção de Betões, Cimentos e Argamassas.
Solicitação de elementos adicionais.

Relativamente ao assunto em epígrafe, e dando cumprimento ao estipulado no pontos 5 e 7 do artigo 13º do DL nº 69/2000, de 3 de maio, com a redação e republicação dadas pelo DL nº 197/2005, de 8 de novembro, junto se anexa o pedido de elementos adicionais para efeitos de conformidade a remeter ao proponente.

Mais se comunica que o prazo do procedimento de AIA ficará suspenso, a partir da data do presente ofício, até à receção dos elementos adicionais agora solicitados. A ausência de resposta, ou resposta insuficiente ao solicitado determinará o encerramento do procedimento de AIA em curso.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora de Serviços de Ambiente,

(Paula Pinto)

Anexo: Pedido de elementos adicionais para efeitos de conformidade do estudo de impacto ambiental do Projeto Unidade Industrial da CEMEVIANA.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DO MEIO AMBIENTE E DO
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Rua Rainha D. Estefânia, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL: 226 084 308 - FAX: 226 061 480 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



Exmo. Senhor
Diretor Regional de Economia do Norte
Dr. Eduardo Jorge Paço Viana
Direção Regional de Economia do Norte
Rua Direita do Viso, 120
4269-002 PORTO

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
AIA 787
Proc. n.º 364629
ID 1303132

Data
11-12-2012

Assunto/Subject EIA da Unidade Industrial da CEMEVIANA – Declaração de Conformidade

Relativamente ao assunto em epígrafe, junto se envia, a Declaração de Conformidade ao Estudo de Impacte Ambiental mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente da CCDR-Norte,

(Álvaro Carvalho)

Em anexo: Declaração de Conformidade.

RS/

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
FLORESTAS E PESCAÇAS
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO

RUA RAINHA D. ISTEPÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 086 300 - FAX: 226 961 480 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do

Projeto da Unidade Industrial da CEMEVIANA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em epígrafe foi remetido em 9 de agosto de 2012 pela Direção Regional de Economia do Norte para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constitui como Autoridade de AIA de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

De acordo com o disposto no ponto 1 do Artigo n.º 9 do Decreto-Lei citado, a Autoridade de AIA, que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- DRE-Norte (nos termos do n.º 8 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18)
- DRC-Norte, caso se verifique o disposto na alínea d)
- ARH-Norte (nos termos do n.º 6 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18);

Tendo em consideração que o processo foi instruído a 10 de agosto de 2012, a declaração de conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 21 de setembro de 2012. Contudo, foram solicitados elementos adicionais a 28 de agosto de 2012, tendo decorrido 12 dias úteis do prazo para declarar a conformidade. Os elementos mencionados foram recebidos a 15 de novembro de 2012, pelo que a data limite para avaliação de conformidade passou para o dia 11 de dezembro de 2012.

Assim, dando cumprimento ao disposto no n.º 4 do Artigo 13.º do D.L. n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, o presente documento traduz a informação requerida pela Comissão de Avaliação e que pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos referidos no Anexo III do diploma referido.



RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR.N.PT
TEL: 226 096 390 - FAX: 226 061 480 - E-MAIL: GERAL@CCDR.N.PT

1/2



Nesse âmbito, conclui-se que o estudo em apreço está correctamente organizado no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental e está de acordo com as disposições legais em vigor nesta área.

Tal como previsto na legislação em vigor, o Resumo Não Técnico cumpre os requisitos mínimos tendo em vista o desencadeamento da Consulta do Público e foi entregue em suporte informático selado (ponto n.º 8 do Artigo 12.º).

Assim sendo, e sem prejuízo do n.º 6 do n.º Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e face ao disposto no Artigo 12.º e no Anexo III do diploma, a Comissão de Avaliação declara a conformidade do EIA.

Neste seguimento, considera-se que o processo de AIA deve prosseguir a sua tramitação nos moldes previstos na legislação.

Porto e CCDR-Norte, 11 de dezembro de 2012.

O Vice-Presidente da CCDR-Norte,

(Álvaro Carvalho)



Exmo. Senhor
Diretor Regional de Economia do Norte
Dr. Eduardo Jorge Paço Viana
Rua Direita do Viso, 120
4269-002 PORTO

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Proc. n.º 564629 AIA 787 ID 1306762	19-12-2012

Assunto/Subject EIA da Unidade Industrial da CEMEVIANA – Aditamento ao pedido de elementos adicionais

Relativamente ao assunto em epígrafe, e dando cumprimento ao estipulado nos pontos 6 e 7 do artigo 13º do DL n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação e republicação dadas pelo DL n.º 197/2005, de 8 de novembro, e sem prejuízo da Declaração de Conformidade emitida ao Estudo de Impacte Ambiental mencionada em epígrafe, vem solicitar-se a seguinte informação adicional ao mesmo, relativamente aos descritores Ordenamento do Território e Uso do solo:

- Projeto do estabelecimento industrial e da área envolvente contendo a caracterização física das construções e dos arranjos exteriores que lhe são inerentes, permitindo aferir os elementos dimensionais que o caracterizam e a sua inserção no lote;
- Evidenciar/fundamentar o cumprimento no PDM em vigor e Regulamento do Loteamento do Parque Empresarial em função do projeto acima mencionado e de todas as peças que constituem esta operação urbanística e nomeadamente o cumprimento deste regulamento e ponderados os impactos daí decorrentes.

A informação solicitada deverá ser aos nossos serviços até ao próximo dia **12 de janeiro** e em número de **3 exemplares**, sendo que um deles deve ficar na Entidade Licenciadora.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora de Serviços de Ambiente.


(Paula Pinto)

RS



RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR.N.PT
TEL: 226 086 300 - FAX: 226 061 400 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Ex.ma Senhora
Directora de Serviços do Ambiente - CCDR-N
Rua Rainha D. Estefânia, nº 251
4150-304 - PORTO

S/Referência: AIA Nº 787 PROC. 564629 ID 1307561

N/Referência: DOTA2012/00121

DATA: 28 JAN. 2013

0221

ASSUNTO: EIA DO PROJECTO DA UNIDADE INDUSTRIAL DA CEMEVIANA - PARECER

No âmbito do procedimento referido em epígrafe e em resposta ao vosso ofício com a referência supra, de 2012.12.21, a Câmara Municipal de Viana do Castelo vem apresentar as seguintes observações:

1. O presente estudo de impacte ambiental diz respeito à instalação de fábrica de cimentos e argamassas a instalar na zona industrial de Lanheses. O objetivo da fábrica é a produção de argamassas e cimento, apontando a exportação como destino da produção, sendo os mercados de norte de África o destino preferencial destas. Pretende-se igualmente obter a matéria-prima no mercado internacional.
2. A unidade industrial, alvo do presente estudo, encontra-se localizada de acordo com o Plano Director Municipal de Viana do Castelo em solo classificado/qualificado como Solo Urbano\solo urbanizado\zonas industriais existentes.
3. A planta de condicionantes para a área, assinala a presença de uma linha de água e um feixe hertziano.
4. A planta do Património não classificado, embora assinala a presença de vestígios arqueológicos, na área a sudoeste da área agora alvo de estudo, não refere a existência de vestígios para o lote em análise.
5. Lote situa-se em loteamento 11/07, aprovado com o alvará 1299 de 21-10-2008.

6. Impactos

Dos impactos analisados no presente estudo, destacam-se no âmbito da informação e pela natureza do projeto, os impactos sobre ambiente sonoro, uso do solo, ordenamento do território, património, socioeconómico, tráfego e acessibilidades.

.../...



Câmara Municipal de Viana do Castelo

6.1. Ambiente sonoro

Prevê-se impacto negativo pouco significativo e temporário durante a fase da construção, embora não se preveja ultrapassar os limites legais. Na fase de funcionamento os impactos previstos são classificados pelo estudo como negativos, permanentes, pouco significativos e de abrangência local, não ultrapassando igualmente os limites legais.

6.2. Uso do solo

O estudo prevê um impacto negativo durante a fase de construção, decorrente da artificialização do solo face à ocupação atual. Não obstante, esta, decorre da classificação do solo prevista para a área, em sede Plano de Ordenamento e confirmada em sede de aprovação de projeto de loteamento.

6.3. Ordenamento do território

Aqui o estudo, dado considerar que a ação dá cumprimento ao disposto na cascata de planos e projetos, que vão desde PNPOT ao projeto de loteamento, passando pelo PROT e PDMVC, que o impacto é positivo, permanente e muito significativo.

6.4. Património

Com base nos dados disponíveis, incluindo-se aqui trabalhos de prospeção, realizados no âmbito do estudo, não se estima qualquer tipo de impacto negativo, embora se prescreva o acompanhamento arqueológico na fase de desmatção e decapagem do terreno.

6.5. Sócio-economia

Dado o impacto sobre o emprego, seja durante a fase de construção, seja durante a fase de funcionamento, seja sobre a economia do país, dado o destino exportação da produção, os impactos são classificados como positivos e muito significativos.

6.6. Tráfego e acessibilidades

Os impactos gerados pela fábrica na fase de construção - 26 veículos pesados/dia - é considerado negativo mas temporário e pouco significativo. Para a fase de funcionamento, estima-se o tráfego de pesados, necessários ao fornecimento de matéria-prima e escoamento da produção, em 193 veículos/dia com destino os Portos de Viana do Castelo, Vigo e Leixões a que há a acrescentar 70 veículos ligeiros/dia associados às deslocações dos funcionários.

Dado a anunciada introdução de portagens na A 27 bem como o destino aos portos acima mencionados, será de esperar a utilização das estradas nacionais/regionais 202 e 203. O estudo não obstante não prevê qualquer alteração de nível de serviço nestas estradas bem como na A27 e A28 de acordo com a classificação. Os impactos previstos são negativos, pouco significativos e permanentes ou temporários, conforme se trata da fase de laboração ou construção/desativação.

.../...



Câmara Municipal de Viana do Castelo

7. Medidas de mitigação

Relativamente ao ambiente sonoro, tráfego e acessibilidades, o estudo propõe a formação de pessoal, a implementação de sistemas de gestão e planeamento de emergência, a aderência aos procedimentos de manutenção de equipamentos e sistemas, tanto ao nível da unidade industrial como no transporte de matérias-primas e produtos. Preconiza a não utilização da E.N. (M) 202 e E.R. 203 (medida mitigadora M49).

8. Conclusão

Tendo em conta os impactos estudados, bem como os instrumentos de gestão territorial em vigor e projetos aprovados para a área, não se vê inconveniente que obste à instalação da unidade. Não obstante, a implementação da medida M49, parece de difícil implementação, face à prevista introdução de portagens na A27, pelo que os impactos da introdução deste tráfego naquelas duas estradas não deixarão de ser fazer sentir, designadamente: redução do serviço, degradação mais acelerada de pavimentos, agravamento de conflito entre tráfego de atravessamento e ocupação urbana adjacente. Tendo em conta a natureza de matérias-primas e produtos envolvidos – graneis sólidos, uma ocupação mais próxima do porto de mar ou de linha ferroviária, seria obviamente mais adequada.

Importa, contudo, ter presente a ausência de solo industrial infraestruturado, à ilharga da Linha do Minho, ou mais próximas do Porto de Mar. Importa igualmente, ter em conta o contexto socioeconómico, nomeadamente o relativo ao emprego e a necessidade de promoção de crescimento da economia, necessários para garantir a fixação de população e consequente massa crítica, que permitam assegurar níveis de serviços necessários para garantir a sustentabilidade da ocupação do território.

De salientar ainda que no decurso da fase de construção os impactos ambientais negativos, tendo em consideração os elementos disponíveis e conforme é reconhecido pela CEMEVIANA, serão ao nível da qualidade do ar, tráfego, ruído e acessibilidades, que naturalmente serão minimizados face à observância do estabelecido na legislação vigente. Após a construção e em laboração, atendendo ao processo de fabrico, os impactos ambientais negativos estarão associados à qualidade do ar, ruído, tráfego e acessibilidades que obviamente serão minimizados com o cumprimento da legislação vigente e a opção pelas melhores MDT's na armazenagem do clínquer e matérias-primas, moagem / mistura e ensacagem. Atendendo aos impactos na qualidade do ar e ambiente sonoro, com o devido respeito e salvo melhor opinião, sugere-se que o licenciamento da CEMEVIANA preveja o estabelecimento de um programa de monitorização dos níveis sonoros de forma a acautelar eventuais impactos nos aglomerados próximos e unidades instaladas, assim como das emissões gasosas, particularmente das partículas.

Com os meus melhores cumprimentos,

O VEREADOR DO PLANEAMENTO,
GESTÃO URBANÍSTICA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E MOBILIDADE

(Luís Nobre)



Exmos. Srs:
CCDRN
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte

Viana do Castelo, 14 de Janeiro de 2013

Assunto: EIA do projeto da Unidade Industrial da CemeViana – solicitação de parecer
V/ Referência: AIA nº 787 / Proc.º 564629 / ID 1307578

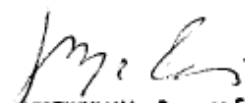
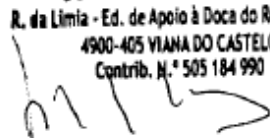
Relativamente ao assunto em epígrafe e, por tal ter sido solicitado por V/ exas., a GestinViana – Parques Empresariais de Viana do Castelo, S.A., na qualidade de entidade gestora do Parque Empresarial de Lanheses, vem por este meio dar **parecer favorável** ao investimento industrial a levar a efeito pela empresa **CemeViana** no **Parque Empresarial de Lanheses**.

Este parecer, assenta na qualidade e modernidade do projeto industrial em que este investimento assenta, na idoneidade, seriedade e conhecimento do setor e do mercado em causa, manifestados pelo seu promotor e, na extrema importância que este investimento se reveste para o Parque Empresarial de Lanheses, para o Concelho de Viana do Castelo e para a Região do Alto Minho.

Esta importância traduz-se no investimento envolvido, na criação de um elevado número de postos trabalho diretos e indiretos, na incorporação de produção nacional na sua atividade industrial e no impacto indutor de novos investimentos que pode trazer à Região.

Agradecendo a vossa atenção ao exposto, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

A Administração


**GESTINVIANA - Parques Empresariais
de Viana do Castelo, S.A.**
R. da Límia - Ed. de Apoio à Doca do Recreio, S/N
4900-405 VIANA DO CASTELO
Contrib. N.º 505 184 990


GestinViana – Parques Empresariais de Viana do Castelo, S.A.
Parque Empresarial de Lanheses • Centro de Apoio às Empresas – Fração 7C
4900-405 Viana do Castelo • Portugal
Tel. / Fax: + 351 258 809 394 • e-mail: gestinviana@o3portugal.com
N.I.P.C. 505 184 990 • Capital Social € 750.000,00

